



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

CONCURSO Nº 13.01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU – JAÚ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 020/07/2026

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 117, DE 23/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU**, da cidade de **JAÚ**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **1109 – GESTÃO DE PROJETOS LOGÍSTICOS**, do Curso Superior de Tecnologia em **LOGÍSTICA**:

Titulares:

JOAO CARLOS PISSUTO, RG.: 21.xxx.xx5–1, Chefe de Serviço

FLAVIO LUIS GRAVA SCALCO, RG.: 17.xxx.xx6–1, Professor de Ensino Superior

DANIELA GALVANINI, RG.: 22.xxx.xx9–1, Agente Técnico e Administrativo

Suplentes:

EVANDRO JOSE MARQUES JULIAO, RG.: 18.xxx.xx7–9, Agente Técnico e Administrativo

ALESSANDRO LAMEIRO BRANCAO, RG.: 68.xxx.xx8–3, Professor de Ensino Superior

CELIO FAVONI, RG.: 23.xxx.xx5–1, Professor de Ensino Superior

★

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU – JAÚ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 020/07/2026

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU, da cidade de JAÚ, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 117, nos termos da Portaria Ceeteps–GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 1109 – GESTÃO DE PROJETOS LOGÍSTICOS

CURSO: LOGÍSTICA

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO / PRODUÇÃO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
- i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.
- k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada no período de 02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;

d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;

e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;

e.2) Assinalar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;

e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:

f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou

f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.

g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;

h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)

Conta corrente: 20.778-0

Chave Pix (CNPJ): 62.823.257.0001-09

h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;

h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições,

seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;
- d) Na próxima tela, preencher o CPF;
- e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:

- a) Efetuar o pagamento da diferença; e
- b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.

4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.

11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar SOMENTE os seguintes dados cadastrais:

- a) Nome;
- b) Nome Social;
- c) RG;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
- e) CPF;
- f) E-mail.

15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:

b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;

b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.

c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;

d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);

f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f020editais@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 020/07/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE,

aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- a) Curso pré-vestibular; ou
- b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f020editais@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 020/07/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou

b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).

b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.

b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f020editais@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.

10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:

a) Informar que é pessoa com deficiência;

b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou

d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;

e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

11. No laudo médico deverá constar:

a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c) Fundamentação médica para a solicitação; e

d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.

11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:

a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de

b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

11.4. O laudo médico não será devolvido.

11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.

12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.

15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.

16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.

19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:

a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;

b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;

4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).

4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).

5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).

6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea “a” do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.

8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

b) Teve a inscrição indeferida;

- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no

Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).

2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. O estrangeiro que:

4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;

4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.

2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).

3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.

4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.

2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:

- a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;
- f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;
- i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;
- j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;
- k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;

- l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;
- m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;
- n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);
- o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;
- p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;
- q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);
- s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;
- t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;
- v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que

ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f020editais@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;

b) Noções de Administração Pública;

c) Noções básicas de informática;

d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterà no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e

b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.

6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.

6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **2** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.

9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar o candidato qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).

14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do

documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

- a) Boletim de ocorrência;
- b) Protocolo de requisição de documento;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;

b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;

d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;
- j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;
- k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;
- l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;
- q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.

30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:

a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A folha de respostas.

32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.

33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.

40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.

41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do

número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM

etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.
13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.
- 14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.
15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.
16. O candidato deverá:
- a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e
 - b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.
- 16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.
18. Fica vedado ao candidato:
- a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;
 - b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.
19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.
20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;
- d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou
- b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:

- a) Após a realização do Exame Didático; e
- b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.

3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:

- a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
- b) Documentação comprobatória.

3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.

4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).

5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).

7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.

9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

11. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.

12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas

casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.

2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.

3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:

a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);

b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);

c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;

- d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
- e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.

6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.

7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:

- a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;
- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.

8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.

9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.

14. Cada documento será considerado uma única vez.

15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.

16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
- b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;
- c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;
- e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
- f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;
- g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;

b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;

c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;

b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;

c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de

sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

a) Cada uma das etapas do concurso público;

b) O indeferimento de inscrição;

c) O resultado das provas;

d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f020editais@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 020/07/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;
- b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
- c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f020editais@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 020/07/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.
2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.
 - 2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.
3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.
4. O concurso público será encerrado quando:
 - a) Não houver candidatos inscritos;
 - b) Todas as inscrições forem indeferidas;
 - c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
 - d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
 - e) Não houver candidatos aprovados.
5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.
2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.
3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.
4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.
 - 4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.
5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 - 5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.

6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;

f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;

g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f020editais@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 020/07/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

a) Mandato com **firma reconhecida**;

b) Cópia do documento de identificação do candidato; e

c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;

b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;

c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.

17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.

21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.

23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão

de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.

24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - a) Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

– Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.

15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 1109 – GESTÃO DE PROJETOS LOGÍSTICOS

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Elaboração de projetos de logística e transportes;

Estudo de viabilidade econômica e operacional;

Caminho crítico cronogramas e dependência de tarefas, estrutura analítica do projeto.

Uso do PMBOK/PMI. Ferramentas de Gerenciadores de Projetos, criação e gerenciamento de projetos, tomada de decisão, programação de atividades, gráficos de Gantt.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica:

BRITO, P. Análise e viabilidade de projetos de investimentos. São Paulo: Atlas, 2007.

CARVALHO, M.M.; RABECHINI, R.J. Fundamentos em gestão de Projetos – Construindo competências. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

DINSMORE, P.C; BREWIN, J.C. AMA – Manual de Gerenciamento de Projetos. São Paulo: Brasport, 2013.

Bibliografia Complementar:

CAIXETA-FILHO, J V; GAMEIRO, A H. Sistemas de Gerenciamento de Transportes. São Paulo: Atlas, 2001.

CAVANHA FILHO, A.O. Decisões financeiras – ferramentas para logística. São Paulo: Qualitymark, 2003.

DORNIER, P.P. ET ALI, Logística e operações globais. Textos e casos. São Paulo: Atlas, 2013.

GIDO, J; CLEMENTS, J. P. Gestão de projetos. São Paulo: Cengage, 2014.

RODRIGUES, P. R. A. Gestão estratégica da armazenagem. São Paulo: Aduaneiras, 2017.

PMI. PMBOK Guia do Conjunto de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos. São Paulo: Project Management, 2017.

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;

1.3) Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

– Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

– Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

– Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de

Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

- a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos)
- c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)
- d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

- a) Especialização na área do concurso (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

- a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)
- Como Palestrante (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 - a) Doutorado (20 pontos/evento)
 - b) Mestrado (15 pontos/evento)
 - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Patentes (10 pontos/patente)
- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

- a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

- b) Doutorado em outra área (150 pontos)

- c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

- d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

- a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

- b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

- a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)
- Como Palestrante (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 - a) Doutorado (20 pontos/evento)
 - b) Mestrado (15 pontos/evento)

- c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Patentes (10 pontos/patente)
- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

- Pós-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
 - a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 - c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)
 - d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização na área do concurso (80 pontos)
 - b) Especialização em outra área (40 pontos)
- PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
 - a) Proficiência na Língua (50 pontos)
 - b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)
- Como Palestrante (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:

- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento)
- c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA – ITAQUAQUECETUBA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 155/03/2026 – PROCESSO Nº 136.00144173/2026–69

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 191, DE 23/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA**, da cidade de **ITAQUAQUECETUBA**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **1675 – PROGRAMAÇÃO PARA INTERNET**, do Curso Superior de Tecnologia em **GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**:

Titulares:

ANA CRISTINA AMARO, RG.: 19.xxx.xx9–4, Chefe de Serviço

EMIR EKIDA TAKAYAMA ABRÃO, RG.: 50.xxx.xx8–8, Agente Técnico e Administrativo

CLAUDIA LOPES DA SILVA, RG.: 20.xxx.xx6–7, Agente Técnico e Administrativo

Suplentes:

MARIA CRISTINA FARIA CARVALHO DA COSTA, RG.: 15.xxx.xx9–7, Chefe de Serviço

CARLOS ALBERTO BALEEIRO, RG.: 10.xxx.xx8–5, Agente Técnico e Administrativo

*

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA – ITAQUAQUECETUBA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 155/03/2026 – PROCESSO Nº 136.00144173/2026-69

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA, da cidade de ITAQUAQUECETUBA, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 191, nos termos da Portaria Ceeteps-GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 1675 – PROGRAMAÇÃO PARA INTERNET

CURSO: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE ALGORITMOS E APLICAÇÕES / ESTATÍSTICA / INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE TIC / MATEMÁTICA / PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DE MÍDIA E CULTURAL

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 4

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.

k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A **inscrição** deverá ser efetuada no período de **02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026**, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;
- d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;
- e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;
- e.2) Assinalar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;
- e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:
- f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou
- f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.
- g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;
- h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;
- h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:
- Banco:** BANCO DO BRASIL (001)
- Agência:** 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)
- Conta corrente:** 20.778-0
- Chave Pix (CNPJ):** 62.823.257.0001-09
- h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;
- h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições, seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;
- d) Na próxima tela, preencher o CPF;
- e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:

- a) Efetuar o pagamento da diferença; e
- b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.

4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.

11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar SOMENTE os seguintes dados cadastrais:

- a) Nome;
- b) Nome Social;
- c) RG;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
- e) CPF;
- f) E-mail.

15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:

b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;

b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.

c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;

d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);

f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f155adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 155/03/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE,

aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- a) Curso pré-vestibular; ou
- b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f155adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 155/03/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou

b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).

b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.

b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f155adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.

10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:

a) Informar que é pessoa com deficiência;

b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou

d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;

e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

11. No laudo médico deverá constar:

a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c) Fundamentação médica para a solicitação; e

d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.

11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:

a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de

b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

11.4. O laudo médico não será devolvido.

11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.

12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.

15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.

16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.

19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:

a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;

b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;

4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).

4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).

5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).

6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea “a” do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.

8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

b) Teve a inscrição indeferida;

- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no

Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).

2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. O estrangeiro que:

4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;

4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.

2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).

3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.

4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.

2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:

- a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;
- f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;
- i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;
- j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;
- k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;

- l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;
- m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;
- n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);
- o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;
- p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;
- q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);
- s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;
- t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;
- v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que

ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f155adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;

b) Noções de Administração Pública;

c) Noções básicas de informática;

d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterà no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e

b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.

6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.

6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **2** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.

9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar o candidato qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).

14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do

documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

- a) Boletim de ocorrência;
- b) Protocolo de requisição de documento;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;

b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;

d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;
- j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;
- k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;
- l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;
- q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.

30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:

a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A folha de respostas.

32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.

33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.

40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.

41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do

número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM

etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.
13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.
- 14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.
15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.
16. O candidato deverá:
- a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e
 - b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.
- 16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.
18. Fica vedado ao candidato:
- a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;
 - b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.
19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.
20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;
- d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou
- b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:

- a) Após a realização do Exame Didático; e
- b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.

3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:

- a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
- b) Documentação comprobatória.

3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.

4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).

5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).

7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.

9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

11. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.

12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas

casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.

2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.

3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:

a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);

b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);

c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;

- d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
- e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.

6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.

7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:

- a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;
- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.

8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.

9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.

14. Cada documento será considerado uma única vez.

15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.

16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
- b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;
- c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;
- e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
- f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;
- g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;

b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;

c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;

b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;

c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de

sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

- a) Cada uma das etapas do concurso público;
- b) O indeferimento de inscrição;
- c) O resultado das provas;
- d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f155adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 155/03/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;
- b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
- c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f155adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 155/03/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.
2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.
3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.
4. O concurso público será encerrado quando:
 - a) Não houver candidatos inscritos;
 - b) Todas as inscrições forem indeferidas;
 - c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
 - d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
 - e) Não houver candidatos aprovados.
5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.
2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.
3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.
4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.
5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.
6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

- a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;
- f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;
- g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f155adm@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 155/03/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

- a) Mandato com **firma reconhecida**;
- b) Cópia do documento de identificação do candidato; e
- c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;

b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;

c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.

17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.

21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.

23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão

de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.

24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - a) Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

– Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.

15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 1675 – PROGRAMAÇÃO PARA INTERNET

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Tecnologias e Padrões de navegadores. Arquitetura de aplicações para Internet. Programação do lado Cliente e seus padrões. Construção de páginas dinâmicas e interativas. Acesso a banco de dados através de uma linguagem de programação. Construção de uma GUI (Graphical User Interface) para um aplicativo de banco de dados. Modelagem Visualização e Controle (Model View Controller) e outros. Programação do lado servidor: conhecimento de uma linguagem e padrões. Controle de sessões, cookies, request/response e conexão com BD.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica

- BASHAM, Bryan. Use A Cabeça! Servlets e JSP. São Paulo: Alta Books, 2008.
- FREEMAN, Eric e FREEMAN, Elisabeth. Use A Cabeça! HTML com CSS e XHTML. São Paulo: Alta Books, 2008.
- MICHAEL, Morrison. Use a cabeça! Javascript. São Paulo: Alta Books, 2008. é Bibliografia Complementar
- KURNIAWAN, B. Java para Web com Servlets, JSP e EJB. São Paulo: Ciência Moderna, 2002.
- RIORDAN, REBECCA M. Use A Cabeça! Ajax Profissional. São Paulo: Alta Books, 2009.

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

1.3) Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

– Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

– Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

– Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

– Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

- Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

★

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA – COTIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 270/28/2026 – PROCESSO Nº 136.00143871/2026–47

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 285, DE 23/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA**, da cidade de **COTIA**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **405 – COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL**, do Curso Superior de Tecnologia em **GESTÃO EMPRESARIAL**:

Titulares:

SAMARA ROSANA RABELLO, RG.: 48.xxx.xx2–8, Chefe de Serviço

EDNA CELESTINO SENA SANTOS, RG.: 26.xxx.xx1–5, Agente Técnico e Administrativo

GABRIEL DE SOUZA TAVARES, RG.: 39.xxx.xx9–0, Auxiliar de Docente

Suplentes:

JONATAN MATOS GONÇALVES, RG.: 40.xxx.xx2–6, Assistente Técnico II

ROSANGELA MARIA APARECIDA NUNES GARCIA, RG.: 25.xxx.xx9–4, Agente Técnico e Administrativo

DIEGO CORREA DA ROCHA AGUIAR, RG.: 34.xxx.xx3–X, Auxiliar de Docente

*

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA – COTIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 270/28/2026 – PROCESSO Nº 136.00143871/2026–47

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 285, nos termos da Portaria Ceeteps–GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 405 – COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO / PSICOLOGIA

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 4,0

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
- i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.
- k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A **inscrição** deverá ser efetuada no período de **02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026**, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;
- d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;
- e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;

e.2) Assinalar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;

e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:

f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou

f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.

g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;

h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)

Conta corrente: 20.778-0

Chave Pix (CNPJ): 62.823.257.0001-09

h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;

h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições, seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;
- d) Na próxima tela, preencher o CPF;
- e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:

- a) Efetuar o pagamento da diferença; e
- b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.

4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.

11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar SOMENTE os seguintes dados cadastrais:

- a) Nome;
- b) Nome Social;
- c) RG;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
- e) CPF;
- f) E-mail.

15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:

- b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;
- b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);
- f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f270op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 270/28/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE, aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- a) Curso pré-vestibular; ou
- b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f270op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 270/28/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

- a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou
- b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).

b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.

b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f270op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 270/28/2026.

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.
8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
- 8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.
9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.
10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:
- a) Informar que é pessoa com deficiência;
 - b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou
 - d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;
 - e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
11. No laudo médico deverá constar:
- a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) Fundamentação médica para a solicitação; e
 - d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.
- 11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:
- a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de

b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

11.4. O laudo médico não será devolvido.

11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.

12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.

15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.

16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.

19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:

a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;

b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;

4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).

4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).

5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).

6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao

conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea “a” do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.

8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

- a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
- b) Teve a inscrição indeferida;
- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que

obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).
2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
4. O estrangeiro que:
 - 4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;
 - 4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;
 - 4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.
2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).
3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.
4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.

2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:

- a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;
- f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;
- i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;
- j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;
- k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;
- l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;
- m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;
- n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);

- o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;
- p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;
- q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);
- s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;
- t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;
- v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação

de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f270op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 270/28/2026.

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;

b) Noções de Administração Pública;

c) Noções básicas de informática;

d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterà no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e

b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.

6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.

6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **2** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.

9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar

o candidato qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).

14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

- a) Boletim de ocorrência;
- b) Protocolo de requisição de documento;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;

b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;

d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;

b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;

d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;

- e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;
- j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;
- k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;
- l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;
- q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.

30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:

- a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e
- b) A folha de respostas.

32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.

33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.

40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.

41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados

para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea "a" do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea "a" do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.

14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.

15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.

16. O candidato deverá:

a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e

b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.

16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.

18. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.

19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;

d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.
- m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou

b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:

a) Após a realização do Exame Didático; e

b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.

3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:

a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

b) Documentação comprobatória.

3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.

4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).

5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).

7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.

9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

11. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.

12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).
5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.
6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.
7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).
3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.
4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.
 - 5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.
 - 6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).
8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.
2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.
3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
 - 3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
 - 3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.
5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:
 - a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);
 - b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);
 - c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;
 - d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
 - e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
 - f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.
6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.
7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:
 - a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;

- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.
8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.
9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.
14. Cada documento será considerado uma única vez.
15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.
16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;

b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;

c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;

d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;

e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;

g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;
- b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;
- c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

a) Cada uma das etapas do concurso público;

b) O indeferimento de inscrição;

c) O resultado das provas;

d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f270op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 270/28/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;

b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;

c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-

mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f270op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 270/28/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.

2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.

4. O concurso público será encerrado quando:

- a) Não houver candidatos inscritos;
- b) Todas as inscrições forem indeferidas;
- c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
- e) Não houver candidatos aprovados.

5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.

3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.

4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.

5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.

6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

- a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;
- f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;
- g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f270op@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 270/28/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

- a) Mandato com **firma reconhecida**;
- b) Cópia do documento de identificação do candidato; e
- c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

- a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;
- b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

- a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;
- b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;
- c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.
17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.
18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.
19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.
21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.
23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.
24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.
25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

a) Lente de aumento do Windows (ampliação);

b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.
15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 405 – COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Fundamentos de psicologia geral (personalidade; sentimentos; emoções; comportamento; percepção, inteligência emocional e demais funções mentais superiores). O indivíduo e a organização. Papéis e interações (comportamento em grupo). Motivação (teorias). Clima organizacional. Liderança (teorias). Poder e política nas organizações. Comunicação verbal e não verbal. Trabalho em equipe (teorias). Conflito e negociação. Cultura e Diversidade Organizacional. Impacto das tecnologias no comportamento das pessoas. Gestão da Saúde e qualidade de vida no trabalho.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica:

- FIORELLI, J.O. Psicologia para Administradores – Razão e Emoção no Comportamento Organizacional. São Paulo: Atlas, 2018 ISBN-13: 978-8597014716
- ROBBINS, S.P.; TIMOTHY, A.J. Comportamento organizacional. 18ª ed. São Paulo: Pearson Universidades, 2020. ISBN-13 – 9786550111021
- WAGNER, J.; HOLLENBECK, J.R. Comportamento organizacional. 4ª ed. São Paulo: Saraiva Uni, 2020. ISBN-13, 9788571440746.

Bibliografia Complementar:

- BOWDICH, J.; BUONO, A. Elementos do comportamento organizacional. 1ª Ed São Paulo: Cengage Learning, 2016. ISBN-13 – 9788522125999
- GRI, R.; MOORHEAD, G. Comportamento organizacional: Gerenciando pessoas e organizações. 1ª Ed São Paulo: Cengage Learning, 2015. ISBN-13. 978-8522120963

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações – Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps;
- Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;

1.3) Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)
- Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

- Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

– Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

– Produtos (6 pontos/produto)

– Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)

- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

– Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

– Produtos (6 pontos/produto)

- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

- Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

- a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos)
- c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)
- d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

- a) Especialização na área do concurso (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

- a) Proficiência na Língua (50 pontos)
- b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

★

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG – BEBEDOURO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 280/03/2026 – PROCESSO Nº 136.00125112/2026-01

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 28, DE 23/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG**, da cidade de **BEBEDOURO**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **2590 – SISTEMAS EMBARCADOS**, do Curso Superior de Tecnologia em **BIG DATA NO AGRONEGÓCIO**:

Titulares:

WELTON RICARDO FRAGA, RG.: 47.xxx.xx4–6, Assistente Técnico II

ELAINE BENTO DE ALBUQUERQUE, RG.: 43.xxx.xx0–0, Chefe de Serviço

DAVID FRANCISCO, RG.: 33.xxx.xx9–9, Professor de Ensino Superior

Suplentes:

CASSIO JUNQUEIRA FRANCO FABBRI, RG.: 21.xxx.xx7–9, Auxiliar de Docente

JONATHA DE ALMEIDA ALBERTO, RG.: 50.xxx.xx3–0, Professor de Ensino Superior

MARIANA MORETTO GEMENTI SPOLZINO, RG.: 46.xxx.xx7–X, Professor de Ensino Superior

*

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG – BEBEDOURO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 280/03/2026 – PROCESSO Nº 136.00125112/2026-01

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS**, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG, da cidade de BEBEDOURO, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 28, nos termos da Portaria Ceeteps-GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 2590 – SISTEMAS EMBARCADOS

CURSO: BIG DATA NO AGRONEGÓCIO

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de

descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
- i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.
- k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A **inscrição** deverá ser efetuada no período de **02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026**, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;
- d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;
- e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;
- e.2) Assinalar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;

e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:

f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou

f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.

g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;

h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)

Conta corrente: 20.778-0

Chave Pix (CNPJ): 62.823.257.0001-09

h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;

h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições, seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);

c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;

d) Na próxima tela, preencher o CPF;

e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:

a) Efetuar o pagamento da diferença; e

b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.

4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.

11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar SOMENTE os seguintes dados cadastrais:

- a) Nome;
- b) Nome Social;
- c) RG;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
- e) CPF;
- f) E-mail.

15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:
 - b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;
 - b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;

d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);

f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f280adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/03/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE, aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

a) Curso pré-vestibular; ou

b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f280adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/03/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

- a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou
- b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

- a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou

pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).

b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.

b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f280adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/03/2026.

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.

10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:

- a) Informar que é pessoa com deficiência;
- b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou
- d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;
- e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

11. No laudo médico deverá constar:

- a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Fundamentação médica para a solicitação; e
- d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.

11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:

- a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de
- b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link

de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

11.4. O laudo médico não será devolvido.

11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.

12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.

15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.

16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.

19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:

a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;

b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;

4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).

4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).

5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).

6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea "a" do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de

ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.

8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

- a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
- b) Teve a inscrição indeferida;
- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;

d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).

2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro

Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. O estrangeiro que:

4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;

4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.

2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).

3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.

4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.

2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
 - b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
 - c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.
4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:
- a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
 - b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
 - c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
 - e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;
 - f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
 - h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;
 - i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;
 - j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;
 - k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;
 - l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;
 - m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;
 - n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);
 - o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;
 - p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;

- q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);
- s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;
- t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;
- v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f280adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/03/2026.

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;

b) Noções de Administração Pública;

c) Noções básicas de informática;

d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterà no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e

b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.

6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.

6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **4** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.

9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar o candidato qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).

14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

- a) Boletim de ocorrência;
- b) Protocolo de requisição de documento;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;

b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;

d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;

b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;

d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;

e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);

g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;

h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);

i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;

j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;

k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;

l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;

p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;

q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.

30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:

a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A folha de respostas.

32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.

33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.

40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.

41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados

para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea "a" do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea "a" do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.

14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.

15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.

16. O candidato deverá:

a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e

b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.

16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.

18. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.

19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;

d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.
- m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou

b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:

a) Após a realização do Exame Didático; e

b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.

3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:

a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

b) Documentação comprobatória.

3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.

4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).

5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).

7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.

9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

11. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.

12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).
5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.
6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.
7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).
3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.
4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.
 - 5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.
 - 6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).
8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.
2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.
3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
 - 3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
 - 3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.
5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:
 - a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);
 - b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);
 - c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;
 - d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
 - e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
 - f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.
6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.
7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:
 - a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;

- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.
8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.
9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.
14. Cada documento será considerado uma única vez.
15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.
16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;

b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;

c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;

d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;

e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;

g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;
- b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;
- c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

a) Cada uma das etapas do concurso público;

b) O indeferimento de inscrição;

c) O resultado das provas;

d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f280adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/03/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;

b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;

c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-

mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f280adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/03/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.

2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.

4. O concurso público será encerrado quando:

- a) Não houver candidatos inscritos;
- b) Todas as inscrições forem indeferidas;
- c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
- e) Não houver candidatos aprovados.

5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.

3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.

4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.

5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.

6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

- a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;
- f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;
- g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f280adm@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 280/03/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

- a) Mandato com **firma reconhecida**;
- b) Cópia do documento de identificação do candidato; e
- c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

- a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;
- b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

- a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;
- b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;
- c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.
17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.
18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.
19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.
21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.
23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.
24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.
25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

a) Lente de aumento do Windows (ampliação);

b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.
15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 2590 – SISTEMAS EMBARCADOS

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Introdução e histórico. Aplicações de sistemas embarcados. Microcontroladores. Sistemas de memória. Interfaces de comunicação. Sensores e atuadores. Dispositivos de entrada e saída. Projeto de hardware/software. Programação de microcontroladores.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica

ALMEIDA, R.; MORAES, C.; SERAPHIM, T. Programação de sistemas embarcados: desenvolvendo software para microcontroladores em linguagem C. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier. 488 p.

OLIVEIRA, C. L. V.; ZANETTI, H. A. P. Arduino descomplicado: aprenda com projetos de eletrônica e programação. São Paulo: Érica, 2017.

OLIVEIRA, C. L. V.; ZANETTI, H. A. P.; NABARRO, C. B. Raspberry Pi descomplicado. São Paulo: Érica, 2018. 224 p.

Bibliografia Complementar

GANSSE, J. The art of designing embedded systems. Burlington: Elsevier, 2008. 298 p.

MONK, S. Programação com Arduino: começando com sketches. Porto Alegre: Bookman, 2013.

OLIVEIRA, A. S.; ANDRADE, F. S. Sistemas embarcados: hardware e firmware na prática. São Paulo: Érica, 320 p.

OLIVEIRA, C. L. V. et al. Aprenda Arduino: uma abordagem prática. 1. ed. Duque de Caixas: Katzen, 2018.

YAGHMOUR, K. et al. Construindo sistemas Linux embarcados. São Paulo: Alta Books, 2009.

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;

1.3) Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

– Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

– Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

– Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
 - a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 - c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)
 - d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização na área do concurso (80 pontos)
 - b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO
 - a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)
- Como Palestrante (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 - a) Doutorado (20 pontos/evento)
 - b) Mestrado (15 pontos/evento)
 - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 - e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Patentes (10 pontos/patente)
- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

– Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

– Produtos (6 pontos/produto)

– Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)

– Registros (6 pontos/registro)

– Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG – BEBEDOURO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 280/04/2026 – PROCESSO Nº 136.00125129/2026–50

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 24, DE 23/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG**, da cidade de **BEBEDOURO**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **2427 – LABORATÓRIO DE BIG DATA EM AGRICULTURA**, do Curso Superior de Tecnologia em **BIG DATA NO AGRONEGÓCIO**:

Titulares:

WELTON RICARDO FRAGA, RG.: 47.xxx.xx4–6, Assistente Técnico II

ELAINE BENTO DE ALBUQUERQUE, RG.: 43.xxx.xx0–0, Chefe de Serviço

DAVID FRANCISCO, RG.: 33.xxx.xx9–9, Professor de Ensino Superior

Suplentes:

CASSIO JUNQUEIRA FRANCO FABBRI, RG.: 21.xxx.xx7–9, Auxiliar de Docente

MARIANA MORETTO GEMENTI SPOLZINO, RG.: 46.xxx.xx7–X, Professor de Ensino Superior

JONATHA DE ALMEIDA ALBERTO, RG.: 50.xxx.xx3–0, Professor de Ensino Superior

*

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG – BEBEDOURO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 280/04/2026 – PROCESSO Nº 136.00125129/2026–50

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS**, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da **FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG**, da cidade de **BEBEDOURO**, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 24, nos termos da Portaria Ceeteps-GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 2427 – LABORATÓRIO DE BIG DATA EM AGRICULTURA

CURSO: BIG DATA NO AGRONEGÓCIO

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE ALGORITMOS E APLICAÇÕES / INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE TIC

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 4,0

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28

de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.

k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A **inscrição** deverá ser efetuada no período de **02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026**, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;

d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;

e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;

e.2) Assinalar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;

e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:

f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou

f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.

g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;

h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)

Conta corrente: 20.778-0

Chave Pix (CNPJ): 62.823.257.0001-09

h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;

h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições, seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);

c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;

d) Na próxima tela, preencher o CPF;

e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

- 3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:
- a) Efetuar o pagamento da diferença; e
 - b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.
4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.
5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.
6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
- 6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.
- 7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.
9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.
11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de

possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar SOMENTE os seguintes dados cadastrais:

- a) Nome;
- b) Nome Social;
- c) RG;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
- e) CPF;
- f) E-mail.

15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:
 - b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;
 - b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);

f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f280adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/04/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE, aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

a) Curso pré-vestibular; ou

b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f280adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/04/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

- a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou
- b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

- a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).

b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.

b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f280adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/04/2026.

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.

10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:

- a) Informar que é pessoa com deficiência;
- b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou
- d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;
- e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

11. No laudo médico deverá constar:

- a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Fundamentação médica para a solicitação; e
- d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.

11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:

- a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de
- b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

11.4. O laudo médico não será devolvido.

11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.

12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.
15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.
16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.
18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.
19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.
 - 1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).
2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:
 - a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
 - b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 - c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:
- a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;
 - b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;
- 4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).
- 4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.
- 4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).
5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).
6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.
7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.
8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea "a" do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.
- 8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

- a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
- b) Teve a inscrição indeferida;
- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;

d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).

2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. O estrangeiro que:

4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira

pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;

4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.

2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).

3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.

4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.

2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:

a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;

b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;

c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;

e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;

f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;

i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;

j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;

k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;

l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;

m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;

n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);

o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;

p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;

q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);

r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);

s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;

t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);

u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;

v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;

b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e

c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f280adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/04/2026.

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;

b) Noções de Administração Pública;

c) Noções básicas de informática;

d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterà no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e

b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.
6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.
- 6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.
8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **4** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.
- 9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
- 9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.
10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar o candidato qualquer espécie de desconhecimento.
12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.
13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).
14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:
- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

- a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;
- b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;
- d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;
- j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;

- k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;
- l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;
- q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.

30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:

- a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e
- b) A folha de respostas.

32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.

33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.

40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.

41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.

14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.

15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.

16. O candidato deverá:

- a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e
- b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.

16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.

18. Fica vedado ao candidato:

- a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.

19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;

d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;

b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;

d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;

e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;

- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.
- m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou
- b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:
 - a) Após a realização do Exame Didático; e
 - b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.
3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:
 - a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
 - b) Documentação comprobatória.
- 3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.
4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).
5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).
7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.
8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.
9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.
10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.
11. Fica vedado ao candidato:
 - a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;
 - b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.
12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
- 12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).
3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.
4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.
- 5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.
- 6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).
8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.
2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.
3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
- 3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o

CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:

- a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);
- b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);
- c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;
- d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
- e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.

6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.

7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:

- a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;
- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.

8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.

9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.
14. Cada documento será considerado uma única vez.
15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.
16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:
 - a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
 - b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;
 - c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;
 - d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;

e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;

g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;

b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;

c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;

b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;

c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

- a) Cada uma das etapas do concurso público;
- b) O indeferimento de inscrição;
- c) O resultado das provas;
- d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f280adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/04/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;
- b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
- c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou

recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f280adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 280/04/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.

2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.

4. O concurso público será encerrado quando:

- a) Não houver candidatos inscritos;
- b) Todas as inscrições forem indeferidas;
- c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
- e) Não houver candidatos aprovados.

5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas,

observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.

3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.

4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.

5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.

6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;

f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;

g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f280adm@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 280/04/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

a) Mandato com **firma reconhecida**;

b) Cópia do documento de identificação do candidato; e

c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a

divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;

b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;

c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.
9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.
10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.
11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.
13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.
- 13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.
14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.
17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.
18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.
19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas

instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.

21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.

23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.

24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir

experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - a) Lente de aumento do Windows (ampliação);

b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.

15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 2427 – LABORATÓRIO DE BIG DATA EM AGRICULTURA

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Discernir o que é Big Data (volume, velocidade e variedade). Origem do Big Data. Casos de uso e perspectivas do uso de big data no Agronegócio. Linguagens de programação mais utilizadas em big data (R e Python). Coleta de dados, limpeza e integração. Armazenamento (bancos de dados e plataformas de computação). Metodologias de big data (machine learning, redução de dimensão e controle de associações espúrias). Criando sistemas e aplicações. Causalidade (propensity score, regressão descontínua, diferenças em diferenças, variáveis instrumentais e randomização mendeliana). Big Data Analytics. Limitações e conclusão (privacidade e o uso de big data para uma nova agricultura).

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica:

Kuhn M., Johnson K. (2013) Applied Predictive Modeling. Springer.

Bibliografia Complementar:

Marz N., Warren J. (2015) Big Data: Principles and best practices of scalable realtime data systems. Manning Publications.

Manyika J., Chui M., Brown B., Bughin J., Dobbs R., Roxburgh C., Hung Byers A. (2011). Big data: The next frontier for innovation, competition, and productivity. McKinsey Global Institute Chiavegatto Filho A.D.P. Uso de big data em saúde no Brasil: perspectivas para um futuro próximo. Epidemiol. Serv. Saúde vol.24 no.2 Brasília April/June 2015.

DATA CAMP. 2016. Disponível em: <<https://www.datacamp.com/>>. Acesso em: 24 jun. 2016.

BIG DATA university. 2016. Disponível em: <<http://BigDatauniversity.com/>>. Acesso em: 22 jun. 2016.

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;

1.3) Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

– Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

– Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

– Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)
- Como Palestrante (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:

- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento)
- c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Patentes (10 pontos/patente)
- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

- a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos)
- c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)
- d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

- a) Especialização na área do concurso (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

- a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)
- Como Palestrante (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

– Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

– Produtos (6 pontos/produto)

– Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)

– Registros (6 pontos/registro)

– Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 - a) Doutorado (20 pontos/evento)
 - b) Mestrado (15 pontos/evento)
 - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 - e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 265/19/2026 – PROCESSO Nº 136.00143763/2026-74

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 48, DE 21/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE**, da cidade de **SÃO ROQUE**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **3477 – HARMONIZAÇÃO**, do Curso Superior de Tecnologia em **GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS GASTRONÔMICOS**:

Titulares:

ALESSANDRA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, RG.: 42.xxx.xx3-8, Chefe de Serviço

KATIA REGINA VIGHY HANNA, RG.: 12.xxx.xx8-7, Professor de Ensino Superior

MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO, RG.: 60.xxx.xx6-6, Agente Técnico e Administrativo

Suplentes:

LEANDRO NAOKI TAKAHASHI, RG.: 45.xxx.xx3-2, Auxiliar de Docente

MARIANA CRISTINA BOZZI, RG.: 44.xxx.xx7-8, Agente Técnico e Administrativo

LEONARDO FEICHAS VILLANOVA, RG.: 63.xxx.xx5-0, Agente Técnico e Administrativo

*

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 265/19/2026 – PROCESSO Nº 136.00143763/2026-74

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE, da cidade de SÃO ROQUE, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 48, nos termos da Portaria Ceeteps-GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 3477 – HARMONIZAÇÃO

CURSO: GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS GASTRONÔMICOS

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO / TURISMO E HOTELARIA

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 4

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como

especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.

k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A **inscrição** deverá ser efetuada no período de **02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026**, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;

d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;

e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;

e.2) Assinalar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;

e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:

f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou

f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.

g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;

h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)

Conta corrente: 20.778-0

Chave Pix (CNPJ): 62.823.257.0001-09

h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;

h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições, seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);

c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;

d) Na próxima tela, preencher o CPF;

e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:

a) Efetuar o pagamento da diferença; e

b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.

4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.

11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar **SOMENTE** os seguintes dados cadastrais:

a) Nome;

b) Nome Social;

- c) RG;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
- e) CPF;
- f) E-mail.

15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:
 - b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;
 - b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);
- f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f265dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 265/19/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela

decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE, aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- a) Curso pré-vestibular; ou
- b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f265dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 265/19/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

- a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou
- b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

- a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

- a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).
- b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

- a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.
- b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f265dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 265/19/2026.

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

- a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);
- b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.
4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.
8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
- 8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.
9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.
10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:
- a) Informar que é pessoa com deficiência;
- b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou
- d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;
- e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

11. No laudo médico deverá constar:

- a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Fundamentação médica para a solicitação; e
- d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.

11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:

- a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de
- b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

11.4. O laudo médico não será devolvido.

11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.

12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.

15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.

16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.

19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:

a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;

b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;

4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).

4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).

5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).

6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea "a" do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.

8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

- a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
- b) Teve a inscrição indeferida;
- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;

d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).

2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. O estrangeiro que:

4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;

4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.

2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).
3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.
4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.
2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
 - b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
 - c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.
4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:
 - a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
 - b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
 - c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
 - e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;
 - f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
 - h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;
 - i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;

- j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;
- k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;
- l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;
- m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;
- n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);
- o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;
- p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;
- q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);
- s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;
- t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;
- v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá

fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f265dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 265/19/2026.

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

- a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;
- b) Noções de Administração Pública;
- c) Noções básicas de informática;
- d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;
- e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterá no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

- a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e
- b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.

6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.

6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **3** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.

9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar o candidato qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).

14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

- a) Boletim de ocorrência;
- b) Protocolo de requisição de documento;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;

b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;

d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;
- j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;
- k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;
- l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;
- q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.
30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.
31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:
- a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e
 - b) A folha de respostas.
32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.
- 33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.
34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.
35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.
- 40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.
41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do

número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM

etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.
13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.
- 14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.
15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.
16. O candidato deverá:
- a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e
 - b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.
- 16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.
18. Fica vedado ao candidato:
- a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;
 - b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.
19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.
20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;
- d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou
- b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:

- a) Após a realização do Exame Didático; e
- b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.

3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:

- a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
- b) Documentação comprobatória.

3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.

4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).

5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).

7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.

9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

11. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.

12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas

casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.

2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.

3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:

a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);

b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);

c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;

- d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
- e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.

6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.

7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:

- a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;
- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.

8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.

9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.

14. Cada documento será considerado uma única vez.

15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.

16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
- b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;
- c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;
- e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
- f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;
- g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;

b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;

c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;

b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;

c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de

sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

- a) Cada uma das etapas do concurso público;
- b) O indeferimento de inscrição;
- c) O resultado das provas;
- d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f265dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 265/19/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;
- b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
- c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f265dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 265/19/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.
2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.
3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.
4. O concurso público será encerrado quando:
 - a) Não houver candidatos inscritos;
 - b) Todas as inscrições forem indeferidas;
 - c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
 - d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
 - e) Não houver candidatos aprovados.
5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.
2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.
3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.
4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.
5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.
6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

- a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;
- f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;
- g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f265dir@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 265/19/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

- a) Mandato com **firma reconhecida**;
- b) Cópia do documento de identificação do candidato; e
- c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;

b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;

c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.

17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.

21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.

23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão

de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.

24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - a) Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

– Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.

15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 3477 – HARMONIZAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Promover a harmonização de vinhos, cervejas, destilados, licores, café e chá com: Entradas frias e quentes; Finger food; Carnes brancas; Carnes vermelhas; Carnes de caça; Queijos; Embutidos; Massas e cereais; Sobremesas; Outros de relevância.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica

- ALCARDE, A. R. Cachaça: ciência, tecnologia e arte. São Paulo: Blucher, 2017)
- BORGES, J. L. Degustação de vinhos: rigor e paixão. São Paulo: Martins Fontes, 2020)
- DREDGE, M. Cerveja e gastronomia: harmonização das melhores cervejas do mundo com pratos deliciosos. São Paulo: Publifolha, 2017.)

Bibliografia Complementar

- BEAUMONT, S. Cerveja e comida: princípios de harmonização, receitas e guia de degustação. São Paulo: Publifolha, 2017.
- NOVAKOSKI, Deise; FREIRE, Renato. Enogastronomia: a arte de harmonizar cardápios e vinhos. Rio de Janeiro, Ed. Senac, 2007.
- SANTOS, J. I.; SANTANA, J. M. Comida e vinho: harmonização essencial. São Paulo: Senac, 2008.

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;

1.3) Noções básicas de informática:

- Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)
- Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

- Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

– Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

– Produtos (6 pontos/produto)

– Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)

– Registros (6 pontos/registro)

- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

- a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

- b) Doutorado em outra área (150 pontos)

- c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

- d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO

- a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

- b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO

- a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:

- a) internacionalmente (14 pontos)

- b) nacionalmente (10 pontos)

- c) regionalmente (6 pontos)

- d) local ou corporativamente (2 pontos)

- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

– Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

– Produtos (6 pontos/produto)

– Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)

- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

- Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

★

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 315/06/2026 – PROCESSO Nº 136.00140299/2026–64

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 12, DE 21/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA**, da cidade de **ILHA SOLTEIRA**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **3684 – TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO I**, do Curso Superior de Tecnologia em **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA**:

Titulares:

ANA JULIA LORENSETI DE SOUZA LIRA, RG.: 48.xxx.xx1–3, Chefe de Serviço

VITOR PAULO BOLDRIN, RG.: 21.xxx.xx4–7, Professor de Ensino Superior

ANDRÉA FERNANDES DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS, RG.: 21.xxx.xx8–5, Agente Técnico e Administrativo

Suplentes:

ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, RG.: 45.xxx.xx8–6, Agente Técnico e Administrativo

LUANDA IRIS DA COSTA ARAKAKI, RG.: 30.xxx.xx8–4, Assistente Técnico II

ALINE DE SOUZA SIMONATO, RG.: 31.xxx.xx0–1, Agente Técnico e Administrativo

*

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 315/06/2026 – PROCESSO Nº 136.00140299/2026–64

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS**, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 12, nos termos da Portaria Ceeteps–GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 3684 – TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO I

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE ALGORITMOS E APLICAÇÕES / ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE TIC

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 04

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela

Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;

- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
- i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.
- k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A **inscrição** deverá ser efetuada no período de **02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026**, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;
- d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;
- e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;

e.2) Assinar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;

e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:

f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou

f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.

g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;

h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)

Conta corrente: 20.778-0

Chave Pix (CNPJ): 62.823.257.0001-09

h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;

h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições, seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);

c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;

d) Na próxima tela, preencher o CPF;

e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:

a) Efetuar o pagamento da diferença; e

b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.

4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.

11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de

Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar SOMENTE os seguintes dados cadastrais:

- a) Nome;
- b) Nome Social;
- c) RG;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
- e) CPF;
- f) E-mail.

15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:
 - b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;
 - b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.

- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);
- f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/06/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE, aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- a) Curso pré-vestibular; ou
- b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/06/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

- a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou
- b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).

b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.

b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f315adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/06/2026.

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer

outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação;

ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.

10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:

- a) Informar que é pessoa com deficiência;
- b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou
- d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;
- e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

11. No laudo médico deverá constar:

- a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Fundamentação médica para a solicitação; e
- d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.

11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:

- a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de
- b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

- 11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 11.4. O laudo médico não será devolvido.
- 11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.
12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.
15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.
16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.
18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.
19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.
- 1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).
2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:

a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;

b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;

4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).

4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).

5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).

6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea “a” do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.

8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

- a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
- b) Teve a inscrição indeferida;
- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não

podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;

d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).

2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
4. O estrangeiro que:
- 4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;
- 4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;
- 4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.
2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).
3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.
4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.

2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:

- a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;
- f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;
- i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;
- j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;
- k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;
- l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;
- m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;
- n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);
- o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;
- p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;

- q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);
- s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;
- t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;
- v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/06/2026.

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;

b) Noções de Administração Pública;

c) Noções básicas de informática;

d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterà no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e

b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.

6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.

6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **3** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.

9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar o candidato qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).

14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

- a) Boletim de ocorrência;
- b) Protocolo de requisição de documento;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;

b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;

d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;

b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;

d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;

e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);

g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;

h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);

i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;

j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;

k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;

l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;

p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;

q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.

30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:

a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A folha de respostas.

32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.

33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.

40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.

41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados

para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea "a" do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea "a" do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.

14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.

15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.

16. O candidato deverá:

a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e

b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.

16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.

18. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.

19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;

d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.
- m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou

b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:

a) Após a realização do Exame Didático; e

b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.

3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:

a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

b) Documentação comprobatória.

3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.

4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).

5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).

7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.

9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

11. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.

12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).
5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.
6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.
7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).
3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.
4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.
 - 5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.
 - 6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).
8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.
2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.
3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
 - 3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
 - 3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.
5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:
 - a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);
 - b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);
 - c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;
 - d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
 - e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
 - f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.
6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.
7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:
 - a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;

- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.
8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.
9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.
14. Cada documento será considerado uma única vez.
15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.
16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;

b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;

c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;

d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;

e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;

g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;
- b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;
- c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

- a) Cada uma das etapas do concurso público;
- b) O indeferimento de inscrição;
- c) O resultado das provas;
- d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/06/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;

b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;

c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-

mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f315adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/06/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.

2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.

4. O concurso público será encerrado quando:

- a) Não houver candidatos inscritos;
- b) Todas as inscrições forem indeferidas;
- c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
- e) Não houver candidatos aprovados.

5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.

3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.

4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.

5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.

6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

- a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;
- f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;
- g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f315adm@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 315/06/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

- a) Mandato com **firma reconhecida**;
- b) Cópia do documento de identificação do candidato; e
- c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

- a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;
- b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

- a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;
- b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;
- c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.
17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.
18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.
19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.
21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.
23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.
24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.
25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

a) Lente de aumento do Windows (ampliação);

b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.
15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 3684 – TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO I

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Conceitos de orientação a objetos: Classes, Objeto, Encapsulamento, Herança, Polimorfismo. Princípios de padrões de projeto. Declaração de Classes e Objetos. Classe Abstrata. Métodos. Sobrecarga de Métodos. Conceitos de Herança múltipla. Modificadores de acesso. Construtores. Manipulação de Exceções. Conceitos e aplicações de arquitetura em Camadas. Uso de Interface Gráfica. Teste de Software.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica: FURGERI, S. Programação orientada a objetos: Conceitos e técnicas. São Paulo: Erica. 2015. NASCIMENTO JR. O.S. Introdução à Orientação a Objetos com C++ e Python: Uma abordagem prática. São Paulo: Novatec, 2017 SIERRA, K. BATES, B. Use a Cabeça! Java. 2 ed. São Paulo: O’Rilly, 2005.

Bibliografia Complementar: BHARGAVA, A. Y. Entendendo Algoritmos: Um guia ilustrado para programadores e outros curiosos. São Paulo: Novatec, 2019. KOPEC, D. Problemas Clássicos de Ciência da Computação com Python. São Paulo: Novatec, 2019. MARTIN, Robert C. Código Limpo: Habilidades Práticas do Agile Software. Rio de Janeiro: Alta Books, 2012. RAMALHO, L. Python Fluente: Programação Clara, Concisa e Eficaz. São Paulo: Novatec, 2015. SCHILDT, H. Java para Iniciantes: Crie, Compile e Execute Programas Java Rapidamente. 6 ed. Porto Alegre: Bookman: 2015. SILVERMAN, R. E. Git: guia prático. São Paulo: Novatec, 2019.

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações – Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps.

1.3) Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

– Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

– Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

– Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
 - a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 - c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)
 - d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização na área do concurso (80 pontos)
 - b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO
 - a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)
- Como Palestrante (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 - a) Doutorado (20 pontos/evento)
 - b) Mestrado (15 pontos/evento)
 - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 - e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Patentes (10 pontos/patente)
- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

– Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

– Produtos (6 pontos/produto)

– Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)

– Registros (6 pontos/registro)

– Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 315/07/2026 – PROCESSO Nº 136.00140353/2026–71

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 13, DE 21/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA**, da cidade de **ILHA SOLTEIRA**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **3194 – DESENVOLVIMENTO WEB II**, do Curso Superior de Tecnologia em **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA**:

Titulares:

ANA JULIA LORENSETI DE SOUZA LIRA, RG.: 48.xxx.xx1–3, Chefe de Serviço

VITOR PAULO BOLDRIN, RG.: 21.xxx.xx4–7, Professor de Ensino Superior

ANDRÉA FERNANDES DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS, RG.: 21.xxx.xx8–5, Agente Técnico e Administrativo

Suplentes:

ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, RG.: 45.xxx.xx8–6, Agente Técnico e Administrativo

LUANDA IRIS DA COSTA ARAKAKI, RG.: 30.xxx.xx8–4, Assistente Técnico II

ALINE DE SOUZA SIMONATO, RG.: 31.xxx.xx0–1, Agente Técnico e Administrativo

*

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 315/07/2026 – PROCESSO Nº 136.00140353/2026–71

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 13, nos termos da Portaria Ceeteps–GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 3194 – DESENVOLVIMENTO WEB II

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE ALGORITMOS E APLICAÇÕES / ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE TIC

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 04

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de

descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
- i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.
- k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A **inscrição** deverá ser efetuada no período de **02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026**, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;
- d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;
- e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;
- e.2) Assinalar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;

e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:

f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou

f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.

g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;

h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)

Conta corrente: 20.778-0

Chave Pix (CNPJ): 62.823.257.0001-09

h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;

h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições, seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);

c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;

d) Na próxima tela, preencher o CPF;

e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:

a) Efetuar o pagamento da diferença; e

b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.

4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.

11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar SOMENTE os seguintes dados cadastrais:

- a) Nome;
- b) Nome Social;
- c) RG;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
- e) CPF;
- f) E-mail.

15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:
 - b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;
 - b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;

d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);

f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/07/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE, aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

a) Curso pré-vestibular; ou

b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/07/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

- a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou
- b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

- a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou

pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).

b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.

b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f315adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/07/2026.

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.

10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:

- a) Informar que é pessoa com deficiência;
- b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou
- d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;
- e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

11. No laudo médico deverá constar:

- a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Fundamentação médica para a solicitação; e
- d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.

11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:

- a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de
- b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link

de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

11.4. O laudo médico não será devolvido.

11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.

12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.

15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.

16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.

19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:

a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;

b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;

4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).

4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).

5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).

6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea "a" do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de

ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.

8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

- a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
- b) Teve a inscrição indeferida;
- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;

d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).

2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro

Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. O estrangeiro que:

4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;

4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.

2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).

3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.

4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.

2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:

- a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;
- f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;
- i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;
- j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;
- k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;
- l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;
- m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;
- n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);
- o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;
- p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;

- q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);
- s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;
- t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;
- v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/07/2026.

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;

b) Noções de Administração Pública;

c) Noções básicas de informática;

d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterà no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e

b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.

6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.

6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **3** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.

9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar o candidato qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).

14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

- a) Boletim de ocorrência;
- b) Protocolo de requisição de documento;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;

b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;

d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;

b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;

d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;

e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);

g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;

h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);

i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;

j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;

k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;

l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;

p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;

q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.

30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:

a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A folha de respostas.

32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.

33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.

40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.

41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados

para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea "a" do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea "a" do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.

14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.

15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.

16. O candidato deverá:

a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e

b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.

16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.

18. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.

19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;

d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.
- m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou

b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:

a) Após a realização do Exame Didático; e

b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.

3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:

a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

b) Documentação comprobatória.

3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.

4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).

5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).

7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.

9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

11. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.

12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).
5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.
6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.
7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).
3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.
4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.
 - 5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.
 - 6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).
8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.
2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.
3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.
 - 3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
 - 3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.
4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.
5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:
 - a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);
 - b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);
 - c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;
 - d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
 - e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
 - f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.
6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.
7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:
 - a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;

- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.
8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.
9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.
14. Cada documento será considerado uma única vez.
15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.
16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;

b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;

c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;

d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;

e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;

g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;
- b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;
- c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

a) Cada uma das etapas do concurso público;

b) O indeferimento de inscrição;

c) O resultado das provas;

d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/07/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;

b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;

c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-

mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f315adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/07/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.

2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.

4. O concurso público será encerrado quando:

- a) Não houver candidatos inscritos;
- b) Todas as inscrições forem indeferidas;
- c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
- e) Não houver candidatos aprovados.

5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.

3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.

4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.

5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.

6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

- a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;
- f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;
- g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f315adm@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 315/07/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

- a) Mandato com **firma reconhecida**;
- b) Cópia do documento de identificação do candidato; e
- c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

- a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;
- b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

- a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;
- b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;
- c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.
17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.
18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.
19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.
21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.
23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.
24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.
25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

a) Lente de aumento do Windows (ampliação);

b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.
15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 3194 – DESENVOLVIMENTO WEB II

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Relação entre arquitetura de dados, arquitetura de informação em um sistema web e arquitetura de sistema. Persistência de dados em sistemas web. Ambientes virtuais e sistemas de construção de software aplicados ao desenvolvimento web no que tange ao isolamento do ambiente de desenvolvimento, obtenção de dependências e automação de diferentes tarefas presentes no ciclo de desenvolvimento. Tecnologias de persistência de dados incluindo frameworks para mapeamento objeto-relacional aplicadas ao desenvolvimento de sistemas web. Sistemas web com persistência de dados e chamadas assíncronas. Páginas feitas pelo Back-end. Cookies. Escopos de Memória (Aplicação, Sessão). Criação de aplicações Web que consumam APIs públicas e abertas. Hospedagem do sistema. Controle de versionamento.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica: ALVES, W. P. Java para web: Desenvolvimento de aplicações. São Paulo: Érica. 2015
ANDRADE S. S.; Aprenda Java Ee 8: Aplicações Para Web com Spring Mvc e Hibernate. São Paulo: SENAI-SP, 2018. BEAZLEY D.; JONES, B.K. Python Cookbook: Receitas para dominar Python. 3 ed. São Paulo: Novatec, 2019. CASTRO, E., HYSLOP, B. HTML5 e CSS3: Guia Prático e Visual. Rio de Janeiro: Alta Books. 2013. CLARK, R., MURPHY, C., STUDHOME, O. Introdução ao HTML5 e CSS3. Rio de Janeiro: Alta Books. 2014. DUCKETT, J. HTML e CSS: Projete e Construa Websites. Rio de Janeiro: Alta Books. 2016
KENNETH R., K.; SCHLUSSER, T. O Guia do Mochileiro Python: Melhores Práticas Para Desenvolvimento. São Paulo: Novatec, 2017. PEREIRA, C. R. Construindo APIs REST com Node.js. São Paulo: Casa do Código, 2016.

Bibliografia Complementar: SMITH, B. JSON Básico: Conheça o formato de dados preferido da web. São Paulo: Novatec, 2020. MACIEL, F. M. B. Python e Django: Desenvolvimento web Moderno e ágil. Rio de Janeiro: Alta Books. 2020. MELÉ, A. Aprenda Django 3 com Exemplos: Crie Aplicações web Profissionais em Python, Começando do Zero. São Paulo: Novatec, 2020. SOUZA, N. Bootstrap 4: Conheça a biblioteca front-end mais utilizada no mundo. São Paulo: Casa do Código. 2018. STAUFFER, M. Desenvolvendo com Laravel: Um Framework Para a Construção de Aplicativos PHP Modernos. São Paulo: Novatec, 2017.

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações – Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação

Tecnológica Paula Souza – Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps.

1.3) Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

– Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

– Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

– Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Patentes (10 pontos/patente)
- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

- PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

★

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 315/08/2026 – PROCESSO Nº 136.00140372/2026–06

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 14, DE 21/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA**, da cidade de **ILHA SOLTEIRA**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **119 – ENGENHARIA DE SOFTWARE II**, do Curso Superior de Tecnologia em **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA**:

Titulares:

ANA JULIA LORENSETI DE SOUZA LIRA, RG.: 48.xxx.xx1–3, Chefe de Serviço

VITOR PAULO BOLDRIN, RG.: 21.xxx.xx4–7, Professor de Ensino Superior

ANDRÉA FERNANDES DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS, RG.: 21.xxx.xx8–5, Agente Técnico e Administrativo

Suplentes:

ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, RG.: 45.xxx.xx8–6, Agente Técnico e Administrativo

LUANDA IRIS DA COSTA ARAKAKI, RG.: 30.xxx.xx8–4, Assistente Técnico II

ALINE DE SOUZA SIMONATO, RG.: 31.xxx.xx0–1, Agente Técnico e Administrativo

★

★

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS**, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 14, nos termos da Portaria Ceeteps–GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 119 – ENGENHARIA DE SOFTWARE II

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE ALGORITMOS E APLICAÇÕES / ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE TIC

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 04

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de

novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
- i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.
- k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A **inscrição** deverá ser efetuada no período de **02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026**, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;

d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;

e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;

e.2) Assinalar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;

e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:

f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou

f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.

g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;

h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)

Conta corrente: 20.778-0

Chave Pix (CNPJ): 62.823.257.0001-09

h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;

h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições, seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;
- d) Na próxima tela, preencher o CPF;
- e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:

- a) Efetuar o pagamento da diferença; e
- b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.

4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.
11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.
- 13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar **SOMENTE** os seguintes dados cadastrais:
- a) Nome;
 - b) Nome Social;
 - c) RG;
 - d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
 - e) CPF;
 - f) E-mail.
- 15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:
 - b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;
 - b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);
- f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/08/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE, aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- a) Curso pré-vestibular; ou
- b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;

c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;

f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/08/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

- a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou
- b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).

b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.

b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f315adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/08/2026.

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos

públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.

10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:

a) Informar que é pessoa com deficiência;

b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou

d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;

e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

11. No laudo médico deverá constar:

a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c) Fundamentação médica para a solicitação; e

d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.

11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:

a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de

b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

11.4. O laudo médico não será devolvido.

11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.

12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.

15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.

16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.

19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:

a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;

b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;

4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).

4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).

5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).

6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea “a” do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.

8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

b) Teve a inscrição indeferida;

- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no

Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).

2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. O estrangeiro que:

4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;

4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.

2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).

3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.

4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.

2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:

- a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;
- f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;
- i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;
- j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;
- k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;

- l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;
- m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;
- n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);
- o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;
- p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;
- q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);
- s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;
- t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;
- v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que

ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;

b) Noções de Administração Pública;

c) Noções básicas de informática;

d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterà no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e

b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.

6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.

6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **3** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.

9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar o candidato qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).

14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do

documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

- a) Boletim de ocorrência;
- b) Protocolo de requisição de documento;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;

b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;

d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;
- j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;
- k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;
- l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;
- q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.

30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:

a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A folha de respostas.

32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.

33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.

40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.

41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do

número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM

etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.
13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.
- 14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.
15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.
16. O candidato deverá:
- a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e
 - b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.
- 16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.
18. Fica vedado ao candidato:
- a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;
 - b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.
19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.
20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;
- d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou
- b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:

- a) Após a realização do Exame Didático; e
- b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.

3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:

- a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
- b) Documentação comprobatória.

3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.

4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).

5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).

7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.

9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

11. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.

12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas

casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.

2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.

3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:

a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);

b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);

c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;

- d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
- e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.

6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.

7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:

- a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;
- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.

8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.

9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.

14. Cada documento será considerado uma única vez.

15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.

16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
- b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;
- c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;
- e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
- f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;
- g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;

b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;

c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;

b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;

c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de

sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

- a) Cada uma das etapas do concurso público;
- b) O indeferimento de inscrição;
- c) O resultado das provas;
- d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/08/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;
- b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
- c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f315adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/08/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.
2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.
3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.
4. O concurso público será encerrado quando:
 - a) Não houver candidatos inscritos;
 - b) Todas as inscrições forem indeferidas;
 - c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
 - d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
 - e) Não houver candidatos aprovados.
5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.
2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.
3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.
4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.
5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.
6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

- a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;
- f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;
- g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f315adm@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 315/08/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

- a) Mandato com **firma reconhecida**;
- b) Cópia do documento de identificação do candidato; e
- c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;

b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;

c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.

17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.

21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.

23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão

de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.

24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenação de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - a) Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

– Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.

15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 119 – ENGENHARIA DE SOFTWARE II

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Modelos de Processo de Desenvolvimento de Software (Espiral e Prototipagem). Modelagem de Sistemas utilizando (UML). Modelagem de Processos do Negócio (BPMN). Técnicas de documentação e Definition of Done (DoD). Padrões de Projeto e Projeto de Arquitetura de Software. Conceitos de Testes de Software. Implantação de Software. Evolução funcional e Manutenção corretiva de Software.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica: PRESSMAN, Roger; MAXIM, Bruce. Engenharia de Software. 8 ed. São Paulo: McGraw Hill Brasil, 2016. SOMMERVILLE, Ian. Engenharia De Software. 10 ed. São Paulo: Pearson Brasil, 2019. WAZLAWICK, R. S. Engenharia de Software: conceitos e práticas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

Bibliografia Complementar: LENGHOLM JR. Hélio. Engenharia de Software na Prática. São Paulo: Novatec, 2010. GUEDES, G. T. A. UML 2 – uma abordagem prática. São Paulo: Novatec, 2011. HIRAMA, K. Engenharia de Software: qualidade e produtividade com tecnologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. PAULA FILHO, W. P. Engenharia de software. Rio de Janeiro: LTC, 2010. PETERS, James. Engenharia de software: Teoria e prática. Rio de Janeiro: Campus, 2001. SBROCCO, J. H. T. C.; MACEDO, P. C. Metodologias Ágeis: Engenharia de Software sob medida. São Paulo: Érica, 2012. TSUI, F.; KARAM, O. Fundamentos de Engenharia de Software. São Paulo: LTC, 2013.

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações – Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação

Tecnológica Paula Souza – Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps.

1.3) Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

– Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

– Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

– Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Patentes (10 pontos/patente)

- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Patentes (10 pontos/patente)
- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

- PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

★

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 315/09/2026 – PROCESSO Nº 136.00140393/2026–13

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

PORTARIA DO COORDENADOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 15, DE 21/10/2026

O Coordenador da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA**, da cidade de **ILHA SOLTEIRA**, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicada no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina **3196 – BANCO DE DADOS – RELACIONAL**, do Curso Superior de Tecnologia em **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA**:

Titulares:

ANA JULIA LORENSETI DE SOUZA LIRA, RG.: 48.xxx.xx1–3, Chefe de Serviço

VITOR PAULO BOLDRIN, RG.: 21.xxx.xx4–7, Professor de Ensino Superior

ANDRÉA FERNANDES DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS, RG.: 21.xxx.xx8–5, Agente Técnico e Administrativo

Suplentes:

ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, RG.: 45.xxx.xx8–6, Agente Técnico e Administrativo

LUANDA IRIS DA COSTA ARAKAKI, RG.: 30.xxx.xx8–4, Assistente Técnico II

ALINE DE SOUZA SIMONATO, RG.: 31.xxx.xx0–1, Agente Técnico e Administrativo

★

★

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 17/11/2025, PROCESSO SISAUT 2025/00063

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, instituída mediante Portaria do Coordenador da Unidade de Ensino nº 15, nos termos da Portaria Ceeteps–GDS nº 914, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação Ceeteps nº 9, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 10/01/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOE de 19/09/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88, de 8 de dezembro de 2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112, de 15 de janeiro de 2026, e em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT 2025/00063, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ceeteps, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O concurso público será aberto para a Disciplina, Curso e quantidade de emprego(s) a seguir:

DISCIPLINA: 3196 – BANCO DE DADOS – RELACIONAL

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE ALGORITMOS E APLICAÇÕES / ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE TIC

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 04

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de

novembro de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16 de agosto de 2018.

2. O concurso público será regido pela Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, pela Deliberação Ceeteps nº 88/2022, e pela Deliberação Ceeteps nº 112/2026, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Ceeteps pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOE de 17/01/2017 (e suas alterações).

2.1. A admissão por este concurso público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado – DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br) na página deste concurso público, nas dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

5. As datas previstas para a realização do concurso público constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016 (ANEXO II deste edital).

6.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo Ceeteps como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

7. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do concurso público ser atribuída ao Coordenador de outra unidade de ensino.

8. O local das aulas da Disciplina, objeto do presente edital, será na unidade de ensino sede do certame.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

1.1. O valor total da remuneração por aula prestada será composto pela hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

1.2. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado (DSR).

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do Ceeteps que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas mensais.

3. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O horário de trabalho será definido pela unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

III – DOS REQUISITOS

1. As Áreas das Disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, baseada na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE Brasil), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e organizada pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente edital.

3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar documentalmente possuir os requisitos do emprego e de titulação.

3.1. Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos dispostos no referido anexo.

4. Para a Disciplina Libras, deverá ser observado, além da área da Disciplina, o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV – DAS CONDIÇÕES

1. Para participação no presente certame, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o emprego, conforme mencionado no ANEXO III deste edital;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- h) Não ter sido demitido, ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
- i) Não registrar condenação por órgão colegiado ou definitiva; e não registrar relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo concretamente pretendido a ser demonstrada de forma motivada por decisão da autoridade competente.
- k) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele na ficha de inscrição.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na ocasião da admissão.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A **inscrição** deverá ser efetuada no período de **02/11/2026 até às 23h59 de 16/11/2026**, exclusivamente pela internet.

2. A critério do Coordenador da unidade de ensino, as inscrições poderão ser reabertas, por igual período ao da abertura.

2.1. A reabertura das inscrições será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital deste concurso público;

d) Ler atentamente e na íntegra este edital, conhecer as exigências nele contidas e estar de acordo com elas;

e) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e.1) Preencher a titulação no campo correspondente, observando-se, para tanto, o ANEXO III deste edital;

e.2) Assinalar que possui experiência profissional mínima na Área da Disciplina oferecida no certame, conforme critérios constantes do ANEXO III deste edital;

e.3) O candidato poderá participar do certame na condição de aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

f) Informar, em campo específico da ficha de inscrição:

f.1) O número de cadastro na Plataforma Lattes, do CNPq; ou

f.2) O link de acesso ao Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (Currículo Lattes), atualizado.

g) O candidato preto, pardo ou indígena que optar pelo sistema de pontuação diferenciada deverá observar as orientações do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS deste edital, para envio da **foto** ou do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – **RANI**;

h) Pagar a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, que será recolhida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito exclusivamente para:

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1897-X (AGÊNCIA GOVERNO)

Conta corrente: 20.778-0

Chave Pix (CNPJ): 62.823.257.0001-09

h.2) O valor da inscrição poderá ser pago por somente por transferência bancária (TED ou DOC) ou Pix;

h.3) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá recolher o valor EXATO (incluindo os centavos).

h.4) Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições, seguir o disposto no item 3.4. deste Capítulo.

i) Após o pagamento, fazer **upload** do **comprovante** do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término das inscrições, ou seja, até **16/11/2026**.

3.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou o pagamento;
- d) Na próxima tela, preencher o CPF;
- e) Fazer upload do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado em arquivo de imagem de formato amplamente utilizado (tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou em formato PDF, com tamanho máximo de até 5 MB (cinco megabytes).

3.3. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO), não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. Em caso de pagamento da taxa em valor inferior ao estipulado na alínea “h” do item 3 deste Capítulo, o candidato deverá, até o término do período destinado ao recebimento das inscrições:

- a) Efetuar o pagamento da diferença; e
- b) Fazer o envio dos dois comprovantes (em arquivo único) no formato estabelecido no item 3.2 e seguindo os procedimentos do item 3.1, ambos deste Capítulo.

4. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por outras vias que não as especificadas neste edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

6. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

6.1. Na existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a **primeira** inscrição realizada. As demais serão indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, nos termos do artigo 7º da Deliberação Ceeteps nº 9/2015, alterada pela Deliberação Ceeteps nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

7.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.

9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas na ficha antes de finalizar a inscrição.
11. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
12. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste edital, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
13. Ao efetuar a inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.
- 13.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
14. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
15. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá corrigir ou alterar **SOMENTE** os seguintes dados cadastrais:
- a) Nome;
 - b) Nome Social;
 - c) RG;
 - d) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
 - e) CPF;
 - f) E-mail.
- 15.1. A correção de que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do concurso público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 15.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em:
 - b.1) INSCREVA-SE, caso o certame esteja em período de inscrições;
 - b.2) EM ANDAMENTO, após o término do período de inscrições.
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Correção de Informações Pessoais e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- e) Juntar ao formulário a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta (aquela a ser corrigida/alterada) (no caso de alteração de e-mail, juntar a cópia de documento oficial com foto);
- f) Encaminhar o formulário e a cópia do documento para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/09/2026.

16. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Paula Souza utilizá-las em qualquer época ou no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações cabíveis.

V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá solicitar a **redução de 50%** (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, CUMULATIVAMENTE, aos seguintes requisitos (itens 1.1 e 1.2):

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- a) Curso pré-vestibular; ou
- b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

E

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. Devido aos requisitos do emprego público permanente oferecido neste edital, não haverá aplicação da alínea "a" do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.782/2007.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar **isenção** total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de **30/10/2026 a 01/11/2026**.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em INSCREVA-SE;

c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que deseja se inscrever;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;

f) Encaminhar o formulário e a cópia da documentação para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/09/2026.

5. O candidato deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Para **redução** da taxa de inscrição:

5.1.1. Quanto à comprovação da condição de estudante (item 1.1):

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.1.2. Quanto à comprovação da remuneração mensal ou condição de desempregado (item 1.2):

- a) Comprovante de renda, datado, que comprove o recebimento de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, emitido há no máximo 3 (três) meses da data do envio; ou
- b) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, datado e assinado.

5.2. Para **isenção** da taxa de inscrição:

5.2.1. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue:

a) Documento único, ou conjunto de documentos, devidamente datado(s) e assinado(s), expedido(s) exclusivamente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, apto(s) a comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue pelo candidato, nos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.

6. Após a entrega dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. Após a divulgação do resultado do pedido de **redução** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: recolher a taxa de inscrição com a redução de 50% (ou seja, R\$ 63,39).

b) Pedido indeferido: recolher a taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8. Após a divulgação do resultado do pedido de **isenção** do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital:

a) Pedido deferido: realizar a inscrição sem efetuar seu pagamento.

b) Pedido indeferido: efetuar o pagamento da taxa de inscrição com o valor integral (ou seja, R\$ 126,79).

8.1. Em caso de deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não será necessário ao candidato o upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção poderá, SOMENTE no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público, não sendo considerada nenhuma data adicional.

9.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f315adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/09/2026.

9.2. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail, não cabendo recurso quanto a esse resultado.

9.3. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá seguir o disposto na alínea “b” dos itens 7 ou 8 deste Capítulo, a depender do seu pedido (redução ou isenção), dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste edital.

10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

11. Será eliminado deste concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção tratadas neste Capítulo.

11.1. A eliminação de que trata o item 11 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12. A solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no concurso público.

12.1. Para se inscrever no concurso público, o candidato deverá proceder em conformidade com o CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

13. Na hipótese de reabertura do período de inscrições, não será concedido novo prazo para solicitações de redução ou isenção da taxa de inscrição.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Para os fins deste concurso público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.1. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência, para os fins deste concurso:

a) Aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

b) A pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) O portador de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos

públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência que possui.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7. Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

8. Em atendimento ao § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002), o tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

8.1. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

9. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas para a realização das provas.

10. O candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da ficha de inscrição:

a) Informar que é pessoa com deficiência;

b) Declarar o tipo de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) Especificar as ajudas técnicas e condições especiais de que necessita (se necessário), previstas no ANEXO IV; e/ou

d) Informar se requer tempo adicional para realização da prova;

e) Enviar o laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

11. No laudo médico deverá constar:

a) Atestar o tipo e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c) Fundamentação médica para a solicitação; e

d) Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e opção de emprego público.

11.1. A validade do laudo médico a que se refere o item 11 será de:

a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de

b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso público nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

11.2. Somente serão aceitos os documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB (cinco megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

11.4. O laudo médico não será devolvido.

11.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não serão considerados.

12. As provas do concurso público deverão ser realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

13. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

14. As ajudas técnicas e condições específicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos constam no ANEXO IV deste edital.

15. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições.

16. O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas e perderá o tratamento diferenciado no que se refere ao presente certame, não podendo invocar sua situação para quaisquer benefícios e não podendo impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

17. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

18. A verificação da compatibilidade a que se refere o item 1 deste Capítulo será verificada nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO deste edital.

19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada (PD), nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

1.1. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

2. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição deste concurso público, CUMULATIVAMENTE, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para realizar a inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais de inscrição, bem como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar, durante o período de inscrições, em local próprio da ficha de inscrição:

a) Uma foto de frente do candidato, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo neutro ou branco (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), com boa iluminação e com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), especificamente para o candidato que se declarou preto ou pardo;

b) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG) ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores (em formato amplamente utilizado, tais sejam: BMP, PNG, JPEG), especificamente para o candidato que se declarou indígena;

4.1. O RANI deverá estar digitalizado frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes).

4.2. O candidato que realizar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container) terá sua inscrição indeferida.

4.3. Na foto a que se refere a alínea "a" do item 4 deste Capítulo, deverá estar presente apenas o candidato (foto individual).

5. Não serão considerados válidos documentos enviados por qualquer outro meio não especificado neste edital (ou seja, que não estejam em conformidade com o estabelecido).

6. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e se manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste edital e não poderá interpor recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

8. A veracidade da autodeclaração de que trata a alínea “a” do item 2 deste Capítulo será objeto de verificação pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Coordenador da unidade de ensino, sendo um dos membros, obrigatoriamente, preto ou pardo.

8.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes da aplicação do Exame Didático, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

9.1. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) com base na foto enviada pelo candidato na inscrição e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

9.1.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9.1.2. A solicitação a que se refere o item 9.1.1 será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.

9.1.3. O candidato que, após a solicitação a que se refere o item 9.1.1, não enviar o documento na forma e prazo estabelecidos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial, será considerado não enquadrado na condição autodeclarada e eliminado do concurso público.

9.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, que deverá ser enviado no momento da inscrição.

9.2.1. O candidato que não encaminhar o RANI (próprio ou do genitor) no ato da inscrição terá a inscrição indeferida e será eliminado deste concurso público.

10. Não será efetuada a aferição da veracidade da autodeclaração ao candidato que:

a) Não manifestou interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

b) Teve a inscrição indeferida;

- c) Não compareceu no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Não pontuou (zerou) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- e) Obteve nota inferior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos (após a aplicação da PD).

11. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

13. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste certame.

14. A Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas), quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas em todas as fases do concurso é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

16. Onde:

16.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

16.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no

Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

16.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência (nesse caso, o candidato que obtiver nota inferior a 7 pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e nota inferior a 7 pontos no Exame Didático – não há desempenho mínimo no Exame de Memorial Circunstanciado).

17. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de candidatos pretos, pardos e indígenas em cada fase do certame é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

18. Onde:

18.1. NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do certame. Ao término da fase do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

18.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

19. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada serão aplicadas em cada uma das fases do concurso público (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

20. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

21. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada relativos ao desempenho médio dos candidatos não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

22. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- c) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Ao candidato que não obtiver nota (zerar) no Exame Didático.

23. Os cálculos a que se referem os itens 15 e 17 deste Capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

24. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001).

2. Para inscrição no presente concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público e das aulas, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. O estrangeiro que:

4.1. Se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;

4.2. Se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

5. Será desclassificado deste concurso público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste Capítulo.

IX – DA INCLUSÃO E DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao concurso público, mediante preenchimento na ficha de inscrição.

2. A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no concurso público deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico da ficha de inscrição, informando o nome social completo (nome e sobrenome).

3. O candidato que não fizer uso do campo específico da ficha de inscrição não poderá invocar o uso do nome social neste certame.

4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

X – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, dentro do período determinado neste edital.

2. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3. Com relação ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, o Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

4. O candidato terá sua inscrição indeferida (ou seja, não terá sua inscrição efetivada) em caso de:

- a) Preencher os campos da ficha de inscrição de modo incompleto e/ou incorreto, excetuando-se as informações passíveis de correção, conforme item 15 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- b) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES;
- c) Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o período estabelecido para inscrição;
- f) Não efetuar o upload do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Efetuar o upload de documento diferente do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição;
- i) Não registrar a titulação na ficha de inscrição;
- j) A titulação preenchida não estiver compreendida na(s) Área(s) de atuação para a Disciplina oferecida no certame, após análise da Comissão Específica;
- k) Não preencher o link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes, na ficha de inscrição;

- l) O link de acesso ou número de cadastro na Plataforma Lattes preenchidos na ficha de inscrição não corresponderem ao candidato;
- m) Preencher outro link ao invés do Currículo Lattes;
- n) Não efetuar o upload da foto (candidato preto ou pardo optante da pontuação diferenciada);
- o) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés da foto;
- p) Efetuar o upload de foto em que estejam presentes outras pessoas além do candidato;
- q) Efetuar o upload da foto em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- r) Não efetuar o upload do RANI (candidato indígena optante da pontuação diferenciada);
- s) Efetuar o upload de outro arquivo ao invés do RANI;
- t) Efetuar o upload do RANI em formato HEIF (High Efficiency Image File Format) ou HEIC (High Efficiency Image Container);
- u) Efetuar o upload do RANI em formato diferente do estabelecido no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;
- v) Os arquivos encaminhados estiverem ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

6. Ao candidato com inscrição indeferida, será facultado interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS.

XI – DAS PROVAS

1. O concurso público contará com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Exame Didático (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas (Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático) poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível no site deste concurso público, onde a candidata efetuou a inscrição.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de idade, que

ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento citado no item 1 deste Capítulo.

3. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

4. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. O Centro Paula Souza não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o eventual material da prova.

6.1. Se não houver a possibilidade do acompanhamento de uma fiscal, um fiscal do sexo masculino acompanhará a candidata até a sala reservada para a amamentação, permanecendo do lado de fora da sala durante o tempo de amamentação;

6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste concurso público.

9. Para solicitar a possibilidade de amamentação da criança durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecao publica/>;

b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);

c) Na próxima tela, localizar o edital deste certame;

d) Fazer o download do Formulário de Solicitação para Amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Juntar ao formulário a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

f) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS

10. A candidata poderá enviar o requerimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva prova.

11. Não serão considerados os requerimentos enviados fora das regras deste edital.

XI.2 – DA COMISSÃO ESPECÍFICA

1. Após o período de inscrições será designada, por ato do Coordenador da unidade de ensino, a Comissão Específica, composta por 3 (três) membros.

1.1. A divulgação dos membros da Comissão Específica se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2. A Comissão Específica será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no edital de abertura às inscrições efetuadas.

3. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

XI.3 – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Coordenador da unidade de ensino, composta por 3 (três) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou pesquisadores da área do concurso.

1.1. O Coordenador da unidade de ensino poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outras unidades de ensino ou de fora do Centro Paula Souza.

2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios poderá acarretar na anulação do certame.

3. A divulgação dos membros da Comissão Julgadora se dará através dos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. A Comissão Julgadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do CAPÍTULO XI – DAS PROVAS.

XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) tem como objetivo verificar se o candidato domina:

a) Os diferentes conteúdos da disciplina do concurso público;

b) Noções de Administração Pública;

c) Noções básicas de informática;

d) Noções relativas à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011), e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

e) Regimento das Fatecs do Ceeteps.

1.1. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Exame conterà no mínimo 1 (uma), limitando-se a 2 (duas) questões relativas aos conteúdos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1 deste Capítulo.

2. A prova será feita após:

a) O deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Específica; e

b) A designação da Comissão Julgadora.

3. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no mesmo dia e horário para todos os candidatos.

4. O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

5. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO VI deste edital.

6. A data e a duração do Exame de Conhecimentos Específicos constarão do respectivo edital de convocação.

6.1. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no local constante do edital, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **3** horas. Esta informação também constará do respectivo edital de convocação para a prova.

9.1. O tempo para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, desde que o candidato com deficiência faça a solicitação nos termos do disposto no CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.2. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora, para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

10. Os portões da unidade de ensino (unidade de aplicação) serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova (constante do edital de convocação), observado o horário oficial de Brasília, não sendo admitido o ingresso de candidatos nas suas dependências, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. A convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos se dará através de edital divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo alegar o candidato qualquer espécie de desconhecimento.

12. Ao candidato só será permitida a realização do Exame de Conhecimentos Específicos na data, horário e local constantes do respectivo edital de convocação.

13. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início (de modo a comparecer antes do fechamento dos portões).

14. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de aplicação da prova, sob pretexto algum, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

b.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “b” do item 15, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print” ou foto do

documento. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

16. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

16.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

16.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

- a) Boletim de ocorrência;
- b) Protocolo de requisição de documento;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título Eleitoral;
- f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Estudante;
- h) Crachá;
- i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;
- j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;
- k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;
- l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo.

16.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

17. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “b” do item 15 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame de Conhecimentos Específicos, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

18. Não será admitido na unidade de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

19. Não será admitido na sala de prova o candidato que, mesmo adentrando a unidade de aplicação, se apresentar após o início da prova.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos, nem aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

23. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

24.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

24.2. A exceção ao item 24.1 dar-se-á, nos termos deste edital, para a candidata lactante que solicitou a necessidade de amamentação durante a realização da prova, nos termos do CAPÍTULO XI.1 – DA CANDIDATA LACTANTE.

25. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelo Centro Paula Souza, para a realização da prova.

26. Durante a prova, não será permitida:

a) Qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, bem como a utilização de outro material não fornecido pelo Centro Paula Souza;

b) A utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

27. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo embaixo da carteira escolar, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo ali durante todo o tempo de realização da prova;

d) Colocar também embaixo da carteira escolar os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

27.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

28. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 26 e 27 deste Capítulo (ex. telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova (ex. livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar);
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pelo Centro Paula Souza, ou copiar questões, em parte ou completas em outros papéis;
- j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova completa;
- k) Não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos completo;
- l) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- m) Durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- p) Retirar-se do local do Exame de Conhecimentos Específicos, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;
- q) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

29. O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos.

30. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização do Exame de Conhecimentos Específicos por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

31. No ato da realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá:

a) O caderno de questões do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A folha de respostas.

32. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

33. O candidato receberá a folha de respostas e deverá conferir todas as informações, se há falhas de impressão e se o caderno está completo.

33.1. Na hipótese de haver incorreções na folha de respostas e/ou caderno de questões, falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

34. Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

35. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

36. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

37. O candidato que tenha obtido autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

38. Não será computada questão com emenda ou rasura, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

39. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

40. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova (quando houver mais de uma sala) os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura na ata de sala – deverão sair juntos da sala de prova.

40.1. O candidato que se recusar a ficar na sala será desclassificado do certame.

41. Após o término do prazo previsto para a duração do Exame de Conhecimentos Específicos, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

42. O gabarito oficial será disponibilizado, para consulta, no site do Centro Paula Souza (www.cps.sp.gov.br), na página deste concurso público.

43. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização para atendimento especial para a realização do Exame de Conhecimentos Específicos. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

44. Não será prestado aos candidatos nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

45. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho diversa da existente no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho, a fim de que não seja prejudicado.

45.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

46. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado).

46.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

47. O resultado do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova consistirá na exposição de 1 (um) tema, na área da Disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

2. O Exame Didático será feito após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

3. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do

número de inscrição.

5. O Exame Didático destina-se a aferir a capacidade do candidato no desempenho operacional e técnico da atividade docente, avaliando-o sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da Disciplina, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, tema e tempo de duração da apresentação do Exame Didático constarão da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

7.1. Caso haja impossibilidade de se efetuar a prova na mesma unidade de aplicação, por qualquer que seja o motivo, o Centro Paula Souza poderá aplicá-la em outra unidade de ensino (que poderá estar localizada no mesmo ou em outro município), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Didático na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM

etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a.1) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará o Exame Didático, sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.
13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
14. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos desse tempo.
- 14.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução de nota, a critério de cada examinador.
15. O tema para apresentação do Exame Didático constará da publicação em DOE do edital de convocação para o referido exame.
16. O candidato deverá:
- a) Preparar o plano de aula do tema, em 3 (três) vias; e
 - b) No dia do Exame Didático, antes do início da aula, entregar uma via para cada membro da Comissão Julgadora.
- 16.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).
17. Aos membros da Comissão Julgadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.
18. Fica vedado ao candidato:
- a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;
 - b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.
19. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.
20. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
21. Durante o Exame Didático, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
22. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

23. O Exame Didático não poderá ser gravado.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;
- d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;
- d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, direção da unidade de ensino ou autoridade presente;
- l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

m) Recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

28. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

XI.5.1 – DO NOVO EXAME DIDÁTICO

1. Se, em decorrência da aplicação do Exame Didático, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou
- b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para o Exame Didático, tais candidatos serão convocados para aplicação de novo Exame Didático.

2.1. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. O novo Exame Didático será aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para o novo Exame Didático será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XI.6 – DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato. Ele terá caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado será feito:

- a) Após a realização do Exame Didático; e
- b) Antes da divulgação do resultado do Exame Didático e Classificação Final.

3. Para o Exame de Memorial Circunstanciado, o candidato deverá entregar:

- a) Memorial Circunstanciado, elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
- b) Documentação comprobatória.

3.1. Alternativamente, o candidato poderá entregar a cópia do currículo cadastrado na referida plataforma, acompanhada da documentação comprobatória.

4. O candidato não deve confundir a entrega do Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) com o preenchimento do link do Currículo Lattes (que deve ser feito na inscrição).

5. Entende-se por documentação comprobatória a cópia impressa dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

6. O Memorial Circunstanciado e a documentação comprobatória deverão ser entregues à Comissão Julgadora no momento da realização do Exame Didático (Prova Objetiva).

7. Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

8. É responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória.

9. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto para o Exame Didático, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

11. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias de documentos.

12. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

12.1. Os critérios serão definidos de acordo com a Disciplina oferecida no presente certame.

12.2. Os critérios e pontuações para análise do Memorial Circunstanciado constarão do ANEXO VII deste edital.

13. A análise do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória será feita pela Comissão Julgadora.

14. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado quando da classificação final do certame, na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas

casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

1.1. A escala de pontuação do Exame de Conhecimentos Específicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

1.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

2. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

4. Será considerado reprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

5. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve o desempenho a que alude o item 4 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6. Serão convocados para o Exame Didático os 5 (cinco) primeiros candidatos por vaga, em ordem decrescente da nota do Exame de Conhecimentos Específicos, e os que empatarem na 5ª (quinta) classificação.

7. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO

1. O Exame Didático (Prova Objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

2. A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

3. Considerar-se-á aprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4. A escala de pontuação do Exame Didático poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

5. Será atribuída nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar a aula perante a Comissão Julgadora.

5.1. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO VII do presente edital).

6. O candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada e que obteve desempenho inferior ao disposto no item 3 deste Capítulo somente será considerado aprovado após a aplicação da pontuação diferenciada, nos termos do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e desde que a nota do candidato ultrapasse o mínimo exigido, após a aplicação da pontuação diferenciada.

6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

7. Será considerado reprovado no Exame Didático o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), após a aplicação da PD (quando houver).

8. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em uma das situações previstas no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) terá caráter eliminatório e classificatório.

2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado no Exame Didático, nos termos do item 3 do CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO deste edital.

3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos, e será pontuado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

3.1. A escala de pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

3.2. Não será aplicada a pontuação diferenciada ao candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 22 do CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

4. A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

5. Na análise do Memorial Circunstanciado será vedado:

a) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (Ex.: comprovante de matrícula);

b) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Ex.: 2 (dois) mestrados na área do certame);

c) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;

- d) A apresentação, pelo candidato, de documento após a data fixada para entrega;
- e) Pontuar formação/atividade/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente.

6. A análise da documentação será feita pela Comissão Julgadora.

7. Somente será analisado pela Comissão Julgadora, para fins de pontuação:

- a) A formação/atividade/experiência profissional acompanhada da respectiva documentação comprobatória;
- b) O documento completo (ex.: Diploma com FRENTE E VERSO);
- c) O documento legível;
- d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.

8. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.

9. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

11. Todo documento, incluindo título/experiência profissional, que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

12. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomentados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

13. Os pontos serão computados uma única vez para cada documento apresentado e desde que não se enquadrem nos termos do item 5 deste Capítulo.

14. Cada documento será considerado uma única vez.

15. Os pontos que excederem o valor máximo em quaisquer critérios serão desconsiderados. Não confundir esta limitação com a eventual aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos deste edital.

16. Serão considerados os títulos concluídos pelo candidato até o término da inscrição (incluindo o período de reabertura, se houver).
17. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste edital.
18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a pontuação será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos para o Exame de Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
21. A Comissão Julgadora atribuirá uma única nota ao Memorial Circunstanciado.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate na média final de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
- b) Maior pontuação obtida no Exame Didático;
- c) Maior pontuação obtida no Exame de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior pontuação obtida no Exame de Memorial Circunstanciado;
- e) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
- f) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” – CadÚnico;
- g) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, ou seja, que tenha maior idade e até 59 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

1.1. Persistindo o empate, será considerado o candidato com o menor número de inscrição.

2. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “e” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar, no ato da inscrição, o fato de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.1. Para a prova documental a que se refere a alínea “b” do item 2 deste Capítulo, poderão ser aceitos: Certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

3. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes da alínea “f” do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no CadÚnico;

b) Preencher, na ficha de inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;

c) Estar ciente de que, no ato da admissão, deverá apresentar o original da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.1. Caso o candidato declare no ato de inscrição que possui a inscrição no CadÚnico, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso público.

4. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá das informações constantes da ficha de inscrição.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os seguintes pesos:

a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 3,5;

b) Exame Didático (Prova Objetiva): 3,5;

c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): 3,0.

2. A escala de pontuação das provas (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado) será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS este edital.

3. Será considerado aprovado no presente concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos e no Exame Didático.

3.1 Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) ou no Exame Didático (Prova Objetiva).

3.2. Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) para compor a média final de classificação dos candidatos.

4. Os critérios de julgamento das provas constam do CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO e CAPÍTULO XII.3 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, respectivamente.

5. O candidato que não for aprovado na forma do item 3 deste Capítulo estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no certame.

6. Será excluído deste concurso público o candidato que incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 28 do CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e no item 25 do CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO.

7. A classificação final do concurso público constará de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Devido ao número de vagas oferecido no presente certame, não haverá aplicação da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 (que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência), no que diz respeito a reserva de vaga e lista de classificação especial.

9. Os candidatos aprovados (inclusive os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição e a nota obtida no Exame Didático.

10.1. O candidato não aprovado não será relacionado pelo nome.

11. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição.

12.1. O candidato ausente não será relacionado pelo nome.

13. Será feita por ocasião da admissão do candidato a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados:

a) Às condições exigidas para admissão; e

b) Aos critérios de desempate.

14. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de

sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

15. O Centro Paula Souza executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital de ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

16. A perícia médica será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

17. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

18. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível em www.planejamento.sp.gov.br – Perícias Médicas – DPME > Ingresso – Pré-avaliação – pessoa com deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO.

19. O pedido poderá ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

20. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

21. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

22. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

23. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do certame.

XV – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

- a) Cada uma das etapas do concurso público;
- b) O indeferimento de inscrição;
- c) O resultado das provas;
- d) A classificação final.

1.1. Não caberá recurso contra os atos a partir da homologação do certame.

2. O recurso a que se refere este Capítulo não deve ser confundido com o pedido de Reconsideração que pode ser solicitado pelo candidato preto, pardo ou indígena eliminado deste certame em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração (após o procedimento de Aferição da Veracidade da Autodeclaração), cujos procedimentos constam do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente a data da publicação oficial em DOE.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4.1. Entende-se por “único recurso” o preenchimento de somente um Formulário de Solicitação de Recurso, nos termos do item 9 deste Capítulo.

4.2. Caso o recurso aborde mais de uma questão ou item da prova, ele deverá ser feito através do preenchimento do mesmo formulário.

5. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, a interposição de recursos obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

6. Na elaboração do recurso, o candidato deverá:

- a) Relatar sucintamente o fato motivador do recurso, com o devido embasamento;
- b) Utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justifiquem;
- c) Apresentar a questão ou item com argumentação lógica, fundamentada e consistente.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Capítulo.

8. Não serão aceitos os recursos:

- a) Interpostos por outros meios – como entrega presencial, via postal, fax, telegrama etc.;
- b) Fora do prazo;
- c) Que não atendam a forma especificada neste Capítulo.

9. Para solicitar o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/>;
- b) Localizar o título CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES e clicar em EM ANDAMENTO (ou clicar em FATECs > CONCURSO PÚBL. DOCENTE > EM ANDAMENTO);
- c) Na próxima tela, localizar o edital do concurso público em que efetuou inscrição;
- d) Fazer o download do Formulário de Solicitação de Recurso e preenchê-lo com as informações pertinentes;

e) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail f315adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/09/2026.

10. O Formulário de Solicitação de Recurso será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

11. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital;
- b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
- c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12. O recurso será dirigido ao Coordenador da unidade de ensino, a quem competirá a análise, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a data de seu recebimento.

12.1. Na ocorrência da situação prevista no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, a unidade de ensino sede do certame remeterá o recurso para a unidade de ensino que assumir a responsabilidade pela condução do concurso público.

12.2. O Coordenador poderá, a seu critério, obter parecer das Comissões (Especial, Específica, Julgadora), para obtenção de subsídios à sua decisão.

12.3. Na hipótese dos membros das Comissões estiverem impedidos temporariamente de emitir parecer (ex. fruição de férias ou período de recesso escolar), o prazo a que se refere o item 12 deste Capítulo poderá ser ampliado, a critério do Coordenador da unidade de ensino.

13. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Coordenador da unidade de ensino soberano em suas decisões. Ou seja, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

16. Na existência de recursos que inviabilizem a realização de uma das provas do certame na data fixada, caberá à unidade de ensino responsável pelo concurso público estabelecer nova data, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

17. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

18. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso se dará através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

21. No caso de indeferimento do recurso, a íntegra de sua resposta encontrar-se-á disponível na unidade de ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação (formalizada através do e-mail da unidade de ensino informado neste edital), para ciência.

XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. Após o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração a que se refere o CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a respectiva Coordenadoria (Coordenadoria de Políticas para a População Negra ou a Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas) para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

1.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado somente para o endereço eletrônico: f315adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 315/09/2026.

3. As decisões relativas à reconsideração constarão de ato a ser divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Da decisão da reconsideração, não caberá recurso.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões, dos meios ou do prazo estabelecidos no presente Capítulo.

5. Se mantida a falsidade da autodeclaração após a publicação do resultado da reconsideração, o candidato será eliminado deste concurso público.

6. Se deferido o pedido de reconsideração, com a manutenção da participação do candidato no certame, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso público.

7. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame e na existência de candidatos aprovados.
2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino.
3. O encerramento do concurso público dar-se-á por ato do Coordenador da unidade de ensino.
4. O concurso público será encerrado quando:
 - a) Não houver candidatos inscritos;
 - b) Todas as inscrições forem indeferidas;
 - c) Nenhum candidato comparecer no Exame de Conhecimentos Específicos;
 - d) Nenhum candidato comparecer no Exame Didático (e não houver candidatos a serem convocados);
 - e) Não houver candidatos aprovados.
5. A homologação ou encerramento do certame serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso público, o Coordenador da unidade de ensino convocará o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite do emprego e das aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.
2. Os candidatos aprovados excedentes à quantidade de vagas disponíveis aberta no concurso público não terão contratação garantida por conta do próprio processo.
3. Os candidatos aprovados somente poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme item 2 do CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO.
4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Não haverá aceite parcial das aulas. O candidato que aceitar as aulas deverá fazê-lo com todas as aulas oferecidas no respectivo Edital de Convocação.
5. As convocações serão divulgadas na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. Além da divulgação mencionada no item anterior, o candidato será avisado de sua convocação através do e-mail preenchido por ele na ficha de inscrição deste certame.
6. O edital de convocação será providenciado pela unidade de ensino detentora do certame.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no presente concurso público quando:

- a) Não atender a convocação, ou seja, deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Recusar o emprego (e as aulas oferecidas);
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o emprego e para a Disciplina objeto da convocação, preenchido na ficha de inscrição;
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela unidade de ensino;
- f) Não comprovar possuir qualquer uma das condições listadas no item 1 do CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES, deste edital;
- g) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego.

7.1. O candidato que se enquadrar nas hipóteses referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 7 do presente Capítulo terá sua inscrição tornada insubsistente.

7.2. A insubsistência da inscrição a que se refere o item anterior será divulgada na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

8. O candidato que, após ter aceitado as aulas, desistir de entrar em exercício, deverá elaborar, assinar e entregar na unidade de ensino sede da convocação uma carta de desistência.

8.1. Alternativamente, o candidato poderá enviar a desistência por e-mail, desde que utilize o mesmo e-mail preenchido no ato da inscrição.

8.2. Para fins de desistência por e-mail, o candidato deverá encaminhar e-mail para f315adm@cps.sp.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº 315/09/2026.

8.3. No caso de desistência formal da admissão, poderá prosseguir-se a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observado o número de vaga(s).

9. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite do emprego:

- a) Mandato com **firma reconhecida**;
- b) Cópia do documento de identificação do candidato; e
- c) Cópia do documento de identificação do procurador.

9.1. Na ausência de qualquer um dos documentos a que se refere o item anterior, o procurador não poderá representar o candidato na manifestação para aceite do emprego.

9.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

10. No dia da convocação, o candidato convocado terá até o horário de comparecimento (constante do respectivo Edital de Convocação) para adentrar a unidade de ensino, não havendo período de tolerância.

10.1. O candidato convocado que comparecer após o horário estabelecido no Edital de Convocação não poderá se manifestar quanto ao aceite do emprego, sendo considerado ausente.

11. Havendo necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos poderão ser convocados para aceite do emprego em unidades de ensino diversas daquelas para as quais se inscreveram.

11.1. Tal informação constará do respectivo Edital de Convocação.

11.2. A convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo será opcional e a critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12. Na convocação a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas.

13. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no concurso público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

14. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de alteração de carga horária.

15. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO V deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

16.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

16.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no concurso público.

16.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

17. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

18. Ao candidato aprovado no concurso público que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma Fatec, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

19. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do concurso público, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, CPF (anonimizado parcialmente, com a divulgação dos dois primeiros e dois últimos dígitos) e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

2.1. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

a) A designação da nova Coordenação da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;

b) As Comissões (Especial, Específica, Julgadora) serão alteradas;

c) As provas ocorrerão na unidade de ensino designada.

3.1. Na hipótese da realização das provas ocorrerem na unidade de ensino designada, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, divulgados nos meios informados no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do concurso público em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo de celular), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste concurso público.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

16. A Comissão Especial de Concurso Público, bem como o Coordenador da unidade de ensino onde o candidato será admitido poderão, a qualquer momento, solicitar ao candidato esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.

17. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente concurso.

18. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

19. Motivarão a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou admissão.

21. O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

22. Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste concurso público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realiza a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.

23. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão

de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.

24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

25. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

26. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições do Emprego Público Permanente de Professor de Ensino Superior

ANEXO III – Requisitos do Emprego e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Programa do Exame de Conhecimentos Específicos

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 30/10/2026 a 01/11/2026

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 02/11/2026 a 06/11/2026

C. Período de inscrições: 02/11/2026 a 16/11/2026

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha): 17/11/2026 a 07/12/2026

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos: 24/11/2026 a 14/12/2026

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos: 25/11/2026 a 18/12/2026

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para o Exame Didático: 26/11/2026 a 19/12/2026

H. Período provável para realização do Exame Didático: 01/12/2026 a 21/12/2026

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 02/12/2026 a 25/12/2026

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Coordenador da unidade de ensino homologando o Concurso Público: 04/12/2026 a 24/12/2026

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 26/12/2026 a 02/02/2027

– O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso, nos termos do CAPÍTULO V.1 – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

– Ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado opor pedido de reconsideração, nos termos do CAPÍTULO XVI – RECONSIDERAÇÃO DE PPI.

– Os prazos e procedimentos para interposição dos demais recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenação de Curso;
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDA NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima estabelecida conforme abaixo:

CERTIFICADO | PONTUAÇÃO MÍNIMA/CLASSIFICAÇÃO | VALIDADE

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA

BULATS (TOTAL) | MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS

CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA

CAL – English Proficiency Test for Teachers | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

CEELT | PASS | INDETERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA

CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS

FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA

ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS

MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA

TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL-itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS

Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile*.
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte**.
- Fiscal Ledor, com leitura fluente.
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - a) Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - b) Narrador do Windows (leitor de tela).

* Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

** Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

– Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.

15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO VI – PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DISCIPLINA: 3196 – BANCO DE DADOS – RELACIONAL

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

1) PROGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– Questões referentes a:

1.1) Conteúdo da Disciplina objeto do concurso público:

CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Projeto e implementação de banco de dados relacionais. Consultas complexas com agrupamentos e subconsultas. Implementação de restrições de integridade. Criação de consultas utilizando visões. Aspectos de programação em ambiente de banco de dados com procedimentos armazenados, gatilhos e funções. Cópia de segurança e restauração de bancos de dados. Estruturas de índices. Processamento e otimização de consultas. Processamento de transações e controle de concorrência. Recuperação de falhas. Novas tecnologias aplicadas a banco de dados.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica: DATE, C. J. Introdução a sistemas de bancos de dados. Rio de Janeiro, Elsevier: Campus, 2004. ELMASRI, R.; NAVATHE, S. B. Sistemas de Banco de Dados. 7 ed. São Paulo: Pearson, 2018. SILBERSCHATZ, A.; SUNDARSHAN, S.; KORTH, H. F. Sistema de banco de dados. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2016.

Bibliografia Complementar: BEAULIEU, A. Aprendendo SQL. São Paulo: Novatec, 2010. GILLENSON, M. L. Fundamentos de Sistemas de Gerência de Banco de Dados. Rio de Janeiro: LTC, 2006. MACHADO, F. N. R. Banco de Dados: Projeto e Implementação. São Paulo: Érica, 2005. OTEY, M; OTEY, D. Microsoft SQL Server 2005: Guia do Desenvolvedor. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2007. RAMAKRISHNAN, R.; GEHRKE, J. Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2008. ROB, P; CORONEL, C. Sistemas de Banco de Dados: Projeto, Implementação e Gerenciamento. 8 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011. TEOREY, T; LIGHTSTONE, S; NADEAU, T. Projeto e Modelagem de Bancos de Dados. São Paulo: Campus, 2006.

1.2) Noções de Administração Pública

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações – Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps.

1.3) Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

1.4) Disposições relativas à Lei de Acesso à Informação (LAI):

– Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

– Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta a LAI no âmbito do estado de São Paulo)

1.5) Regimento das Fatecs do CEETEPS:

– Deliberação Ceeteps nº 31, de 27/09/2016 (publicada no DOE de 28/09/2016, republicada no DOE de 17/01/2017), alterada pela Deliberação Ceeteps nº 44, de 8/11/2018 (publicada no DOE de 10/11/2018) e pela Deliberação Ceeteps nº 63, de 23/10/2020 (publicada no DOE de 23/10/2020).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Exame de Conhecimentos Específicos (Prova de Múltipla Escolha) terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Conhecimentos Específicos será composto por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

A prova versará sobre o conteúdo programático constante do ANEXO VI deste edital.

O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas duas casas decimais, sendo que cada uma das 20 questões valerá 0,5 (meio) ponto cada.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem das demais fases (Exame Didático, Exame de Memorial Circunstanciado).

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem do Exame Didático.

Para mais informações sobre o Exame de Conhecimentos Específicos, verifique o CAPÍTULO XI.4 – DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e o CAPÍTULO XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2) EXAME DIDÁTICO

O Exame Didático terá caráter eliminatório e classificatório.

O Exame Didático obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.

A nota da prova será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação diferenciada (quando houver).

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula aos membros da Comissão Julgadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – ficará com nota 0 (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula.

Os critérios para avaliação do Exame Didáticos serão pontuados na seguinte conformidade:

CRITÉRIOS:

- a) Domínio do conteúdo: de 0 a 2,5;
- b) Desempenho didático: de 0 a 2,5;
- c) Utilização adequada do tempo: de 0 a 1,0;
- d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0 a 1,5;
- e) Estruturação do plano de aula: de 0 a 1,0;
- f) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0 a 1,5.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VII do presente Edital.

Para mais informações sobre o Exame Didático, verifique o CAPÍTULO XI.5 – DO EXAME DIDÁTICO e o CAPÍTULO XII.2 – DO JULGAMENTO DO EXAME DIDÁTICO.

3) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Serão avaliados somente os documentos do candidato aprovado no Exame Didático.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de, no máximo, 1000 (mil) pontos.

O limite de nota poderá ser ultrapassado ao candidato preto, pardo ou indígena que optou pela pontuação diferenciada.

Para o Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar:

- a) O Memorial Circunstanciado; e
- b) A documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato.

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Patentes (10 pontos/patente)
- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)

– Como Palestrante (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

– Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (máximo 50 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Patentes (10 pontos/patente)
- Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
- Produtos (6 pontos/produto)
- Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Registros (6 pontos/registro)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

- Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Livro (20 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo apresentado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (10 pontos)
- Como Palestrante (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

(os pontos relacionados são por evento)

- Atividade profissional como docente no terceiro grau (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 - a) Doutorado (20 pontos/evento)
 - b) Mestrado (15 pontos/evento)
 - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

*